



LEIS E DECRETOS

DECRETA:

DECRETO Nº 20.000, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Promoção, progressão e enquadramento de servidores efetivos ocupantes do cargo de Engenheiro, Arquiteto e Geólogo do Estado do Piauí, de acordo com o disposto na Lei nº 6.166/2012, em sintonia com a Lei nº 6.806/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1812/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 27 de agosto de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. 242/21, de 20 de julho de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.010656/2021-53,

Art. 1º Promoção, progressão e enquadramento de servidores efetivos ocupantes do cargo de Engenheiro, Arquiteto e Geólogo do Estado do Piauí, de acordo com o disposto na Lei nº 6.166/2012, em sintonia com a Lei nº 6.806/2016, na forma do Anexo Único deste Decreto:

Art. 2º A promoção, progressão e enquadramento prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de setembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

DECRETO Nº 20.000, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO ÚNICO

PROMOÇÃO, PROGRESSÃO E ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E GEÓLOGO DO ESTADO DO PIAUÍ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 6.166/2012, EM SINTONIA COM A LEI Nº 6.806/2016

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO QUADRO EFETIVOS DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.166, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012, DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E GEÓLOGO.

Órgão/Secretaria: INTERPI

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO	GRUPO DO ENQUADRAMENTO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DO ENQ.	PADRÃO DO ENQ.
1	026631-X	IVAN VILARINHO DA SILVA	TEC. NIVEL SUP.	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	III	D	III	E
2	026673-6	JOSE EUTIMIO ALVES NETO	TEC. NIVEL SUP.	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	III	C	III	E
3	026595-X	JOSE RIBEIRO SOARES	TEC. NIVEL SUP.	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	III	D	III	E
4	026623-0	MANOEL LIRA PARENTE SOBRINHO	TEC. NIVEL SUP.	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	III	C	III	E

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DOS ENGENHEIROS DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO - SESAPI, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.166, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012, DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E GEÓLOGO.

Órgão/Secretaria: SESAPI

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DO ENQUADRAMENTO	GRUPO DO ENQUADRAMENTO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DO ENQUADRAMENTO	PADRÃO DO ENQUADRAMENTO
1	024782-X	ADALMIR SÁ BARBOSA DE DEUS	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	E	III	E
2	272242-9	KARINA SOARES FERRAZ	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	A	I	D
3	080847-4	JANDYRA MARIA DE REZENDE MELLO	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	II	E	III	E
4	307292-4	JEFFERSON BATISTA MARCOLINO	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	A	I	C
5	180755-2	LEONARDO PONCE LEAL	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	*	*	II	B

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Terça-feira, 21 de setembro de 2021 • Nº 205

RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DO ENGENHEIRO DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA DO ESTADO DE CULTURA - SECULT, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.166, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012, DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E GEÓLOGO.

Órgão/Secretaria: SECULT

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO DO ENQUADRAMENTO	GRUPO DO ENQUADRAMENTO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DO ENQ.	PADRÃO DO ENQ.
1	025921-7	ÚLTIMO COELHO CARMO	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	III	C	III	E

ENQUADRAMENTO DOS ENGENHEIROS DO QUADRO EFETIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.166, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012, DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E GEÓLOGO.

Órgão/Secretaria: DETRAN

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DO ENQUADRAMENTO	GRUPO DO ENQUADRAMENTO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DO ENQUADRAMENTO	PADRÃO DO ENQUADRAMENTO
1	016304-0	EVALDO ANTONIO DA LUZ	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	II	F	III	E
2	091979-0	DEOCLESIANO FERREIRA TORRES	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	*	*	III	E
3	080011-2	JUSCELINO DE CASTRO DIAS	ARQUITETO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	III	C	III	E
4	080012-X	MANOEL DE CASTRO DIAS	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	F	III	E
5	024953-0	CARLOS IVAN LEITE VIDAL	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	III	C	III	E
6	016457-7	FABIANO DE C. CASTELO BRANCO	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	II	E	III	E
7	016662-6	NAPOLEÃO LIMA JUNIOR	ARQUITETO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	III	B	III	E
8	026477-6	ROBERTO JONES SÁ DE ALBUQUERQUE	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	III	B	III	E

ENQUADRAMENTO DO ENGENHEIRO DO QUADRO EFETIVO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.166, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012, DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E GEÓLOGO.

Órgão/Secretaria: IASPI

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO DO ENQUADRAMENTO	GRUPO DO ENQUADRAMENTO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DO ENQ.	PADRÃO DO ENQ.
1	088156-2	ANTONIO DAVID ROSADO DE MENDONÇA	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	F	III	E

ENQUADRAMENTO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO QUADRO EFETIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEINFRA, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.166, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012, DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E GEÓLOGO.

Órgão/Secretaria: SEINFRA

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DO ENQUADRAMENTO	GRUPO DO ENQUADRAMENTO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DO ENQ.	PADRÃO DO ENQ.
1	024819-3	ANTONIO ALEXANDRE SANTOS DE CARVALHO	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	F	III	E
2	025007-4	ANTONIO MAIA DOS SANTOS	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	H	III	E
3	024823-1	CARLOS DE SOUZA NETO	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	F	III	E
4	024848-7	CLODOVEU DE JESUS BEZERRA BATISTA	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	F	III	E
5	024936-0	FERNANDA MARIA PEREIRA MENDES TAPETY	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	III	C	III	E
6	026309-5	FRANCISCO SERGIL DE CASTRO ARAÚJO	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	D	III	E
7	025001-5	HELDER DA COSTA BORBA	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	III	C	III	E
8	087741-7	JOSÉ DARCY DOS SANTOS FONTENELE ARAÚJO	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	D	III	E
9	004403-2	JOSÉ RAIMUNDO COSTA CARDOSO DA SILVA	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	E	III	E
10	091715-0	VALTER DA SILVA BARROS	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	III	C	III	E
11	024957-2	VALTER ELPODIO SOBREIRA	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	III	C	III	E
12	161211-5	RAIMUNDO LÚCIO TRIGUEIRO	ENGENHEIRO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	H	III	E



ENQUADRAMENTO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO QUADRO EFETIVOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.166, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012, DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E GEÓLOGO.

Órgão/Secretaria: SAF								
Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DO ENQUADRAMENTO	GRUPO DO ENQUADRAMENTO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DO ENQ.	PADRÃO DO ENQ.
1	025876-8	CARLOS DOMINGOS DE A. BATISTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	III	C	III	E
2	004585-3	EPITÁCIO PIRES DE MOURA FILHO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	E	III	E
3	004468-7	LUCIA MARIA DA SILVA MONTEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	F	III	E
4	025870-9	LUCIO BRAYNER MELO NASCIMENTO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	III	C	III	E
5	083290-1	MARCOS AURÉLIO DE O. CHAVES	GEÓLOGO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	E	III	E
6	025808-3	MARIA MANUELA P. GONÇALVES LIMA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	E	III	E
7	026105-0	OTAVIO PIEROTE FILHO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	III	C	III	E

ENQUADRAMENTO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO QUADRO EFETIVOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.166, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012, DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DE CARGOS DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E GEÓLOGO.

Órgão/Secretaria: SAF								
Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	CARGO DO ENQUADRAMENTO	GRUPO DO ENQUADRAMENTO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE DO ENQ.	PADRÃO DO ENQ.
8	025715-0	NILO BARROS CASSIANO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	E	III	E
9	024582-8	PEDRO MARTINS DE ARAÚJO COSTA JUNIOR	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	III	B	III	E
10	026984-X	RAIMUNDO DO CARMO BATISTA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	E	III	E
11	083054-2	SINCLAIR PEREIRA DE OLIVEIRA FRANÇA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	E	III	E
12	080938-1	VALDERI ULISSES DUARTE	ENGENHEIRO CIVIL	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	I	E	III	E

RELATÓRIO DA PROGRESSÃO PARA PUBLICAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO QUADRO EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Órgão/Secretaria: SEDUC								
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CARGO DA PROGRESSÃO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLAS DA PROGRESSÃO	PADRÃO DA PROGRESSÃO
1	068759-6	ANTÔNIO GOMES DE CASTRO	ENG. CIVIL	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	III	C	III	E
2	071957-9	RAIMUNDO NONATO DA ROCHA BATISTA	ENG. CIVIL	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO	III	C	III	E

DECRETO Nº 20.001, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 26.690.571,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde, Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros - São João do Piauí, VII - Coordenação Regional de Saúde - Valença do Piauí, Secretaria do Planejamento, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Fundação Piauí Previdência, Secretaria da Justiça, Procuradoria Geral da Justiça, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Fundo Estadual de Assistência Social, Coordenadoria de Comunicação Social,

Secretaria das Cidades e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 26.690.571,00 (vinte e seis milhões, seiscientos e noventa mil, quinhentos e setenta e um reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 21 de setembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Terça-feira, 21 de setembro de 2021 • Nº 205

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.001, de 21/09/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

								RS1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	10.000,00
13116.04.122.0010.1878	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA	000001	TD0	F	4.4.90.40	100	0000.E0000	1.500.000,00
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	500.000,00
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.10098	200.000,00
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2021.10077	70.000,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD6	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	41.970,00
15202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	303.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD10	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	576.000,00
16208.16.451.0008.3072	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, REASSENTAMENTO, MELHORIAS SANITÁRIAS E HABITACIONAIS	000001	TD11	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	900.000,00
17101.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	1.256.296,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	10.616.474,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2021.10010	100.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.41.41	100	2021.10054	160.000,00
17124.10.302.0001.2090	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	000001	TD8	S	4.4.90.52	100	0000.E0000	374.000,00
17132.10.122.0001.4090	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - VALENÇA DO PIAUÍ	000001	TD5	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	45.000,00
17132.10.122.0001.4090	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - VALENÇA DO PIAUÍ	000001	TD5	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	25.000,00
19101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.40	117	0000.E0000	134.208,00
20101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	100,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	250.000,00
21207.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	100.000,00
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000080	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	139.280,00
25101.03.122.0013.2600	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	4.986.326,00
25101.03.122.0013.2980	INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	13.674,00
25101.03.128.0013.2940	APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DE MEMBROS E SERVIDORES	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	13.998,00
25101.03.128.0013.2940	APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DE MEMBROS E SERVIDORES	000001	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	24.900,00
30101.08.244.0007.4039	INCLUSÃO DE USUÁRIOS, GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHO	000001	TD0	S	3.3.50.41	100	2021.10023	20.000,00
30102.08.244.0007.3147	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	000017	TD1	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	143.400,00
30102.08.244.0007.3147	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	000017	TD10	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	93.600,00
30102.08.244.0007.3147	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	000017	TD11	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	200.400,00
30102.08.244.0007.3147	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	000017	TD12	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	121.000,00
30102.08.244.0007.3147	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	000017	TD2	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	177.000,00
30102.08.244.0007.3147	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	000017	TD3	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	163.400,00
30102.08.244.0007.3147	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	000017	TD4	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	572.400,00
30102.08.244.0007.3147	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	000017	TD5	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	131.600,00

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 21 de setembro de 2021 • Nº 205

5

30102.08.244.0007.3147	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	000017	TD6	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	186.000,00
30102.08.244.0007.3147	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	000017	TD7	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	138.600,00
30102.08.244.0007.3147	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	000017	TD8	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	148.600,00
30102.08.244.0007.3147	COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS.	000017	TD9	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	159.800,00
30102.08.244.0007.3148	REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, POPULAÇÃO DE RUA, MULHERES E IDOSOS.	000017	TD1	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	165.500,00
30102.08.244.0007.3148	REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, POPULAÇÃO DE RUA, MULHERES E IDOSOS.	000017	TD10	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	22.500,00
30102.08.244.0007.3148	REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, POPULAÇÃO DE RUA, MULHERES E IDOSOS.	000017	TD11	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	52.500,00
30102.08.244.0007.3148	REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, POPULAÇÃO DE RUA, MULHERES E IDOSOS.	000017	TD12	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	22.500,00
30102.08.244.0007.3148	REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, POPULAÇÃO DE RUA, MULHERES E IDOSOS.	000017	TD2	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	70.000,00
30102.08.244.0007.3148	REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, POPULAÇÃO DE RUA, MULHERES E IDOSOS.	000017	TD3	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	67.500,00
30102.08.244.0007.3148	REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, POPULAÇÃO DE RUA, MULHERES E IDOSOS.	000017	TD4	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	493.000,00
30102.08.244.0007.3148	REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, POPULAÇÃO DE RUA, MULHERES E IDOSOS.	000017	TD5	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	45.000,00
30102.08.244.0007.3148	REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, POPULAÇÃO DE RUA, MULHERES E IDOSOS.	000017	TD6	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	40.000,00
30102.08.244.0007.3148	REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, POPULAÇÃO DE RUA, MULHERES E IDOSOS.	000017	TD7	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	67.500,00
30102.08.244.0007.3148	REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, POPULAÇÃO DE RUA, MULHERES E IDOSOS.	000017	TD8	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	45.000,00
30102.08.244.0007.3148	REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, POPULAÇÃO DE RUA, MULHERES E IDOSOS.	000017	TD9	S	3.3.41.41	120	0000.E0000	29.264,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.10104	210.281,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	3.3.40.41	100	2021.10071	110.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD4	F	4.4.90.51	124	0000.E0000	654.000,00
TOTAL								26.690.571,00

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Terça-feira, 21 de setembro de 2021 • Nº 205

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 20.001, de 21/09/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

								RS1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11117.20.607.0006.1978	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000130	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	277.506,00
11201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	10.000,00
13116.04.129.0010.1879	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA- PROFISCO II	000001	TD0	F	4.4.90.40	100	0000.E0000	1.500.000,00
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	500.000,00
14201.12.364.0002.3169	MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FUESPI	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2021.10098	200.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	41.970,00
15202.20.606.0006.1949	MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	303.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	576.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	900.000,00
17101.10.122.0001.3134	REESTRUTURAÇÃO DAS COORDENAÇÕES REGIONAIS DE SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA	000001	TD0	S	4.4.90.51	113	0000.E0000	150.000,00
17101.10.122.0001.4086	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CES	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	70.000,00
17101.10.126.0001.4079	RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO SISTEMA ESTADUAL DE SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	1.000.000,00
17101.10.128.0001.3132	FOMENTO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	S	3.3.90.14	113	0000.E0000	150.000,00
17101.10.128.0001.3132	FOMENTO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	100.000,00
17101.10.128.0001.3132	FOMENTO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	000001	TD0	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	100.000,00
17101.10.128.0001.4080	CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - BLOCO GESTÃO DO SUS	000001	TD0	S	3.3.90.14	113	0000.E0000	150.000,00
17101.10.128.0001.4080	CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - BLOCO GESTÃO DO SUS	000001	TD0	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	150.000,00
17101.10.302.0001.1749	ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES E DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL	000001	TD9	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	400.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD9	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	476.675,00
17101.10.302.0001.2985	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER - MAC	000001	TD0	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	150.000,00
17101.10.302.0001.2986	PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA E ACOMPANHAMENTO NO PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.39	113	0000.E0000	100.000,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	220.344,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.40.41	100	2021.10054	50.000,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD10	S	4.4.90.51	113	0000.E0000	2.524.282,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	2.500.000,00
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	705.000,00
17101.10.302.0001.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)	000001	TD0	S	3.3.50.41	100	0000.E0000	214.165,00
17101.10.302.0001.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)	000001	TD0	S	3.3.50.41	113	0000.E0000	1.500.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2021.10054	110.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.90.14	113	0000.E0000	150.000,00
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	821.787,00
17101.10.303.0001.4077	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM	000001	TD0	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	310.517,00

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 21 de setembro de 2021 • Nº 205

7

	SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
17124.10.302.0001.2090	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	000001	TD8	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	374.000,00
19101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	117	0000.E0000	134.208,00
20101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100,00
20101.22.692.0005.1980	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ	000001	TD1	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	25.000,00
20101.22.692.0005.1980	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ	000001	TD10	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	25.000,00
20101.22.692.0005.1980	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ	000001	TD11	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	25.000,00
20101.22.692.0005.1980	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ	000001	TD12	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	25.000,00
20101.22.692.0005.1980	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	25.000,00
20101.22.692.0005.1980	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ	000001	TD3	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	25.000,00
20101.22.692.0005.1980	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	25.000,00
20101.22.692.0005.1980	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ	000001	TD6	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	25.000,00
20101.22.692.0005.1980	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	50.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0104	10.281,00
21208.09.272.0011.0001	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	000006	TD0	S	3.1.90.01	100	0000.E0000	100.000,00
22101.14.421.0003.3048	APARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	139.280,00
25101.03.122.0013.2000	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	400.000,00
25101.03.122.0013.2600	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	200.000,00
25101.03.122.0013.2600	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	400.000,00
25101.03.122.0013.2600	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	300.000,00
25101.03.122.0013.2600	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.91.92	100	0000.E0000	200.000,00
25101.03.122.0013.2980	INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	4.4.90.40	100	0000.E0000	1.000.000,00
25101.03.122.0013.2980	INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	2.500.000,00
25101.03.128.0013.2940	APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DE MEMBROS E SERVIDORES	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	10.000,00
25101.03.128.0013.2940	APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DE MEMBROS E SERVIDORES	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	20.000,00
25101.03.128.0013.2940	APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DE MEMBROS E SERVIDORES	000001	TD4	F	4.4.90.40	100	0000.E0000	8.898,00
30101.08.244.0007.3144	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	000037	TD0	S	3.3.90.39	120	0000.E0000	60.912,00
30101.08.244.0007.3144	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	000076	TD0	S	3.3.90.32	120	0000.E0000	960.000,00
30101.08.244.0007.3144	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO	000136	TD0	S	3.3.90.32	120	0000.E0000	998.294,00
30101.08.244.0007.3146	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO	000020	TD0	S	3.3.30.30	120	0000.E0000	1.059.352,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0071	70.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2021.I0073	40.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD1	F	4.4.90.51	124	0000.E0000	654.000,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0104	200.000,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0010	100.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0023	20.000,00
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	2021.I0077	70.000,00
TOTAL								26.690.571,00

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Terça-feira, 21 de setembro de 2021 • Nº 205

DECRETO Nº 20.002, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Especial no valor global de R\$ 83.556.089,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020 e Lei nº. 7.377, de 11 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional especial em favor da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 83.556.089,00 (oitenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitenta e nove reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 21 de setembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 20.002, de 21/09/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR	RS1,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	3.606.200,00	
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD10	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.766.097,00	
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD11	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	350.000,00	
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD3	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	2.050.000,00	
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	800.000,00	
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD5	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	300.000,00	
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000143	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	600.000,00	
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD1	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	381.501,00	
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	34.111.567,00	
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	3.103.222,00	
46101.26.784.0008.1912	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PORTO DE LUIS CORREIA E HIDROVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	7.749.756,00	
46101.26.784.0008.1912	IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PORTO DE LUIS CORREIA E HIDROVIAS	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.543.847,00	
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD1	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	3.937.500,00	
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD12	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	7.710.984,00	
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.080.000,00	
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD6	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	3.000.000,00	

Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 21 de setembro de 2021 • Nº 205

9

46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	2.167.029,00
49101.06.182.0003.1191	PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000001	TD0	F	4.4.90.35	116	0000.E0000	4.125.000,00
49101.06.182.0003.1191	PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000117	TD0	F	4.4.90.35	116	0000.E0000	1.600.000,00
49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.078.736,00
49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	800.000,00
49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD6	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	200.000,00
49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD8	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.046.150,00
49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD9	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	448.500,00
TOTAL								83.556.089,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 20.002, de 21/09/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
12101.06.181.0003.1991	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD1	F	4.4.90.52	116	0000.E0000	1.000.000,00
12101.06.181.0003.1991	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD10	F	4.4.90.52	116	0000.E0000	1.000.000,00
12101.06.181.0003.1991	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD11	F	4.4.90.52	116	0000.E0000	1.000.000,00
12101.06.181.0003.1991	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD12	F	4.4.90.52	116	0000.E0000	1.000.000,00
12101.06.181.0003.1991	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD2	F	4.4.90.52	116	0000.E0000	1.000.000,00
12101.06.181.0003.1991	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD3	F	4.4.90.52	116	0000.E0000	1.000.000,00
12101.06.181.0003.1991	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD4	F	4.4.90.52	116	0000.E0000	1.725.000,00
12101.06.181.0003.1991	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD5	F	4.4.90.52	116	0000.E0000	1.000.000,00
12101.06.181.0003.1991	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD6	F	4.4.90.52	116	0000.E0000	573.386,00
12101.06.181.0003.1991	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD7	F	4.4.90.52	116	0000.E0000	1.000.000,00
12101.06.181.0003.1991	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD8	F	4.4.90.52	116	0000.E0000	1.000.000,00
12101.06.181.0003.1991	REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD9	F	4.4.90.52	116	0000.E0000	1.000.000,00
12101.06.181.0003.3078	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	7.710.984,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD2	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	381.501,00
19101.04.121.0010.4137	PLANEJA PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	3.000.000,00
26101.06.181.0003.2899	GESTÃO DE FROTAS	000001	TD0	F	4.4.90.52	116	0000.E0000	3.937.500,00
44101.06.122.0003.2916	APARELHAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	3.247.029,00
46101.26.781.0008.1888	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	14.222.053,00
46101.26.782.0008.1905	OBRAS DE ARTES, MELHORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	34.111.567,00
46101.26.783.0008.1906	IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO METRÔ DE TERESINA	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	4.647.069,00
TOTAL								83.556.089,00



DECRETO Nº 20.003, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Designa os Conselheiros e Suplentes do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONESP, da Secretaria da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e de acordo com o disposto na Lei nº 7.298, de 19 de dezembro de 2019, e considerando os termos do Ofício Nº: 1353/2021/SSP-PI/GAB/CFGAB, de 28 de maio de 2021, da Secretaria da Segurança Pública, registrado no Processo nº 00027.001453/2021-98,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados de acordo com o disposto nos §§ 4º e 5º, do art. 2º, da Lei nº 7.298, de 19 de dezembro de 2019, os conselheiros e seus respectivos suplentes, para comporem o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONESP, da Secretaria da Segurança Pública, conforme relação abaixo descrita:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTES	
	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Segurança Pública (Art. 2º, Inciso I)	Rubens da Silva Pereira (Presidente)	
Polícia Militar do Estado do Piauí (Art. 2º, inciso II, alínea "a")	Lindomar Castilho Melo Cargo: Coronel QOPM Função: Comandante Geral da Polícia Militar	Erotildes Messias de Sousa Filho Cargo: Coronel QOPM Função: Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral da PMPI
Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Piauí (Art. 2º, inciso II, alínea "b")	Demetrius Rodrigues do Rêgo Cargo: Coronel Bombeiro Militar Função: Comandante-Geral	Kleber Soares Correia Lima Cargo: Coronel Bombeiro Militar Função: Comandante Operacional
Polícia Civil (Art. 2º, inciso II, alínea "c")	Luccy Keiko Leal Paraíba Cargo: Delegado Função: Delegado-Geral da Polícia Civil	Adriana Maria Xavier Fontes Máximo Cargo: Delegado Função: Diretora de Polícia Judiciária
Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN	Rejane Tavares da Silva Cargo: Secretária do Planejamento	Salvador Lopes Neto Cargo: Diretor de Orçamento
Secretaria de Justiça do Estado do Piauí - SEJUS (Art. 2º, inciso IV)	Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa Cargo: Secretária de Justiça	Charles de Holanda Pessoa Cargo: Delegado de Polícia Civil/Diretor de Inteligência da SEJUS/PI

Secretaria de Governo do Estado do Piauí - SEGOV (Art. 2º, inciso V)	Osmar Ribeiro de Almeida Junior Cargo: Secretário de Governo	Jean Paulo Modesto Alves Cargo: Diretor jurídico - DIJUR/SEGOV Função: Diretor
Secretaria de Estado da Educação do Piauí SEDUC-PI (Art. 2º, inciso VI)	Hébert Buenos Aires de Carvalho Cargo/Função: Superintendente de Gestão	Tarso Neto de Carvalho Ribeiro Rocha Cargo/Função: Diretor da Unidade Administrativa
Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos (Art. 2º, inciso VII)	José Ribamar Noieto de Santana Cargo: Secretário da SASC	Raimundo Nonato Leite Barbosa Cargo/Função: Assessor Especial do gabinete
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PI (Art. 2º, inciso VIII, alínea "c")	Garcias Guedes Rodrigues Junior Cargo/função: Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí.	Adriano Cesar Lages Carvalho Visgueira Cargo/Função: Coordenador do RENACH-PI
CENDROGAS (Art. 2º, inciso IX)	Sâmio Falcão Mendes Cargo: Gerente de Apoio Técnico Função: Jurídico	Afonso César de Oliveira Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro Função: Administrativo
Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres - CEPMP-PI (Art. 2º, inciso X)	Zenaide Batista Lustosa Neta Cargo: Coordenadora de Estado de Política para as Mulheres.	Thátilla Thaira Ferreira da Silva Porto Leite Cargo: Assessora Técnica II
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Art. 2º, inciso XI)	Valdemir Ferreira Santos Cargo: Juiz de Direito - Central de Inquéritos de Teresina	Júnia Maria Feitosa Bezerra Fialho Cargo: Juíza de Direito - 4ª Vara Criminal de Teresina
Ministério Público do Estado do Piauí (Art. 2º, inciso XII)	Fabírcia Barbosa de Oliveira Cargo: Promotora de Justiça Função: Coordenadora do GACEP	Luana Azeredo Alves Cargo: Promotora de Justiça Função: Coordenadora do COCRIM
Ordem dos Advogados do Brasil Seccional - Piauí (Art. 2º, inciso XIII)	Antônio Gonçalves Honório Cargo/Função: Advogado e Professor Efetivo do IFPI	Idelvan Oliveira Chaves de Carvalho Cargo/Função: Advogado

Defensoria Pública do Estado do Piauí (Art. 2º, inciso XIV)	Dárcio Rufino de Holanda Cargo: Defensor Público Função: Diretor Criminal	Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior Cargo: Defensora Pública Função: Subdefensora Pública Geral
Associação Piauiense de Municípios APPM (Art. 2º, inciso XV)	Paulo César Rodrigues de Moraes Cargo: Prefeito de Francinópolis-PI Função: Presidente da APPM	Wilney Rodrigues Moura Cargo/função: Prefeito de Santa Cruz dos Milagres-PI

Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI-PI (Art. 2º, inciso XVIII)	Reginaldo Canuto de Sousa Cargo/Função: Docente do Curso de Direito	Fábia de Kássia Mendes Viana Buenos Aires Cargo/Função: Docente efetiva do Curso de Direito/Assessora Jurídica da UESPI
--	--	--

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de setembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

OFÍCIO Nº 1906/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, DE 10/09/2021
MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 413, DE 10/09/2021
REFERÊNCIA PROCESSO Nº 00002.011921/2021-11

ERRATA AO DECRETO Nº 15.868, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, REFERENTE AO REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV.

ONDE SE LÊ:

REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.560, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	CLASSE ATUAL	PADRÃO PROG.	PADRÃO PROG.
148	000659-9	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA LITA	AG. TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	E	III	E

LEIA-SE:

REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.560, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQ.	REFERÊNCIA ENQ.
148	000659-9	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA LITA	AG. TÉCNICO DE SERVIÇOS	III	C	III	E

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDRÉ VIEIRA BERGER**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da

Constituição Estadual, e considerando o contido no Ofício Nº: 2748/2021/SSP-PI/GAB/CFGAB, de 06 de setembro de 2021, da Secretaria da Segurança Pública, registrado no Processo nº 00027.005066/2021-21,

RESOLVE conceder autorização para que o servidor **ALESANDRO GONÇALVES BARRETO**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 108604-4, da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Piauí, possa ausentar-se do País em viagem à cidade de **Voronezh Rússia**, no período de **15 a 28 de novembro de 2021**, para participar do Treinamento **“Curso sobre métodos de detecção e combate a ataques cibernéticos nos sistemas de informação abertos”**, ofertado pela Embaixada da Rússia no Brasil, **sem ônus para o Estado do Piauí.**



PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DA JUVENTUDE – COJUV

PORTARIA COJUV-PI/GCG Nº 17/2021

O Coordenador de Juventude do Estado do Piauí - COJUV-PI, no uso de suas atribuições legais considerando o Decreto Estadual nº 17.526 de 04 de dezembro de 2017, que reestrutura o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE;

Art.1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 16/2021, publicada no Diário Oficial do Piauí nº 081 do dia 23 de abril de 2021.

Art.2º - Designar os servidores, LUIS ALVES DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 339222-8, ALINE TORRES DE LACERDA SILVA matrícula nº 339226-X é CASSIA TAMYRES SOUSA, matrícula nº 339228-7 para compor, sob a coordenação do primeiro, NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO - NCI, afim de desempenhar as atividades de Controle Interno no âmbito desta Unidade Gestora, obedecendo as normas prevista no Decreto Estadual nº 17.526 de 04 de dezembro de 2017.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Cientifique-se, cumpra-se.

Teresina, 17 de setembro de 2021

Vicente Gomes da Silva
Coordenador Geral da COJUV-PI
Of. 076

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA/GAB/SEID nº 016/2021

Teresina (PI), 17 de setembro de 2021.

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar os servidores:

FRANCISCO FERNANDES DA SILVA NETO, matrícula 180095-7;

MARTHAAMORIM RIBEIRO CARVALHO, matrícula 339037-3;

LAYARAMARQUES RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 340849-3

Para atuarem como fiscal do contrato nº 004/2021 com a empresa SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI-ME, Objeto do contrato: aquisição de um veículo automotivo (Motorhome)

II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

PORTARIA/GAB/SEID nº 017/2021

Teresina (PI), 17 de setembro de 2021.

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar a servidora:

MARTHAAMORIM RIBEIRO CARVALHO, matrícula 339037-3;

Para atuar como fiscal do contrato nº 005/2021 com a empresa SICOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Objeto do contrato: aquisição de plastificadora.

II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

PORTARIA/GAB/SEID nº 018/2021

Teresina (PI), 17 de setembro de 2021.

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar o servidor:

FRANCISCO FERNANDES DA SILVA NETO, matrícula 180095-7;

Para atuar como fiscal do contrato nº 011/2021 com a empresa IRMÃOS PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE BEBIDA-LTDA. Objeto do contrato: aquisição de equipamentos de informática.

II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

Of. 157

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Portaria nº 16.19/2021-GS Teresina (PI), 10 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais";

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 014/2021, firmado com a empresa F & W CONSTRUÇÕES LTDA-ME (CONSTRUTORA AGUIAR) cujo extrato foi publicado no DOE nº 194, no dia 06/09/2021, tendo como objeto as obras de Construção de Um Pontilhão em estrutura mista na Localidade Poção, Riacho do Mato, no município de Brasileira-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Helder da Costa Borba, matrícula 0250015, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 818005-9 para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Isac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 819657-5 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 014/2021, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 014/2021, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 014/2021, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 10 de setembro de 2021.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAÍNNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura-SEINFRA.

Portaria nº 16.21/2021-GS Teresina (PI), 06 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto O Art.58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 15/2021, firmado com a empresa CL BESERRA & CIA LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 194, no dia 06/09/2021, tendo como objeto o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado à servidora Maria Lenir Amorim dos Santos, cargo Agente Técnico de Serviços matrícula nº 001145-2, portador do CPF nº 347.249.583-91, RG 522.750-PI, para exercer a função de fiscal do contrato nº 15/2021, e o servidor Celio Augusto Machado, matrícula n 318644-0, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I. Registrar o contrato administrativo nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;

II. Ter devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 15/2021, bem como dos eventuais termos aditivos;

III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 15/2021, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV- Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu termino final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2021, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- Verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;

V- Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados. Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 06 de setembro de 2021.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAÍNNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura-SEINFRA.

Of. 531

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**

AV Hígino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220

Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 1010, de 17 de setembro de 2021

Dispensa Oficial da função de Coordenador Operacional do Centro de Operações Policiais Militares da Polícia Militar do Piauí (COPOM/PMPI).

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.022078/2021-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Coordenador Operacional do Centro de Operações Policiais Militares da Polícia Militar do Piauí (**COPOM/PMPI**) o Capitão QOPM FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA OLIVEIRA, RGPM 10.13477-06.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMPI

Of. 6989

Portaria Nº 1011, de 17 de setembro de 2021

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo de adesão, vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº 8.666/1993, bem

como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.020794/2021-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Designar os policiais militares abaixo, para gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do **CONTRATO DE ADESÃO**, celebrado com a sociedade empresária MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ 61.074.175/0001-38, cujo objeto diz respeito ao Seguro Aeronáutico RETA, aeronave Robinson 44 II, de prefixo PR-JMG (2379433), em utilização nesta PMPI.

I - **Gestor: Capitão PM**, RGPM n.º 10.10807-93, **Emerson José da Silva**, CPF n.º 453.709.663-20 e Matrícula n.º 082750-9;

II - **Fiscal: Capitão PM**, RGPM n.º 10.11005-93 - **José Wilson dos Santos Silva**, CPF n.º 750.125.373-00 e Matrícula n.º 082876-9; e

III - **Suplente: 1º Tenente PM**, RGPM n.º 10.15571-16, **Paulo Roberto Formiga Moura Filho**. CPF: 972.594.623-53 e Matrícula n.º 0311236-5.

§1º - Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual:

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§2º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Documento assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO - CORONEL QOPM

Comandante Geral da PMPI

Of. 6987

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 64, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar estadual nº 13, de 3 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado);

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, que regulamenta a concessão de licença para capacitação, afastamento para estudo ou missão no exterior e o afastamento de servidores para participação em curso de formação;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença para Capacitação, conforme verificado pela Coordenação de Administrativa e Financeira;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 00313.000853/2021-51,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Auditor Governamental, **ANTÔNIO DE PÁDUA CORREIA MIRANDA**, servidor efetivo desta Controladoria-Geral, matrícula: 002661-1, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de 1996-2001, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 13/97, com nova redação pela Lei Complementar nº 84/2007, contados a partir de 16 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

(assinado eletronicamente)

Paulo Henrique Melo Portela

Controlador-Geral do Estado em exercício

Of. 3760

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria Nº 1210, de 16 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

1. Lotar a servidora Edilene Bezerra da Silva, Técnico de Apoio Assistencial, Matrícula nº 178905-8, CPF nº 862.725.353-68, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, à disposição desta Secretaria de Estado da Saúde, para que a mesma preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria - DUCARA/TFD, na cidade de Teresina-PI, por prazo indeterminado, a partir de 08 de setembro de 2021, com ônus para o órgão requisitante, conforme Decreto publicado no DOE/PI, nº 197, de 10 de setembro de 2021, página 8.

2. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. Dê-se ciência e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 4203

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG Nº 487/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que a Defensora Pública Daniela Neves Bona solicitou desistência da substituição na 1ª Defensoria Pública dos Direitos Humanos e Tutelas Coletivas no dia 10 de setembro de 2021, conforme se observa no Processo SEI nº 00303.002226/2021-73;

CONSIDERANDO a previsão no item 5.2.1 do Edital GDPG Nº 023/2021, de 05 de agosto de 2021, que em caso de pedido de desistência do Defensor Público, este deve ser comunicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR**, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021, a PORTARIA GDPG Nº 399/2021, que designou a Defensora Pública DANIELA NEVES BONA para atuar em regime de acumulação junto à 1ª Defensoria Pública dos Direitos Humanos e Tutelas Coletivas, pelo período de 17.08.2021 a 17.11.2021, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 15 de setembro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 488/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que a Defensora Pública KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE solicitou desistência da substituição junto à 3ª Defensoria Pública Itinerante no dia 10 de setembro de 2021, conforme se observa no Processo SEI nº 00303.002224/2021-84;



CONSIDERANDO a previsão no item 5.3.1 do Edital GDPG Nº 021/2021, de 05 de agosto de 2021, que em caso de pedido de desistência do Defensor Público, este deve ser comunicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2021, a PORTARIA GDPG Nº 386/2021, que designou a Defensora Pública KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE, para atuar em regime de acumulação junto à 3ª Defensoria Pública Itinerante, pelo período de 17.08.2021 a 17.11.2021, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 15 de setembro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 489/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. CONSIDERANDO o resultado do Edital nº 027/2021, de 01 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública DANIELA NEVES BONA para atuar em regime de substituição junto à 13ª Defensoria Pública de Família da Capital, pelo período de 21.09.2021 a 17.11.2021, nos termos do artigo 73-A da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 027/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 15 de setembro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 490/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005. CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.002141/2021-95;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos: Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior, Andrea Melo de Carvalho, Natália e Silva de Almendra Freitas, Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro e o servidor George Victor de Carvalho Santana, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Organizadora do XXI Teste Seletivo para Estágio Remunerado de Direito da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 15 de setembro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 491/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico SEI nº 00303.002246/2021-44;

RESOLVE:

Art. 1º LIBERAR a Defensora Pública titular da 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM, na condição de Diretora da Escola Nacional das Defensoras e Defensores Públicos do Brasil - ENADEP, das suas atividades defensoriais, para participar da Reunião da Comissão Científica do XV CONADEP no dia 17 de setembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 15 de setembro de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 492/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DARIO BASTOS FORTES DO REGO, portador do CPF nº 750.946.653-91 e matrícula nº 309.846-0 e o servidor GABRIEL MAIA RODRIGUES, matrícula nº 343270-0 e CPF nº 003.590.743-67, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 025/2021/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO GRUPOS MOTO GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ 07.346.027/0001-80, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) gerador motor diesel carenado silenciado de igual ou superior a 280 kva (potência stand by), instalado, configurado e comissionado, para instalação no prédio do Núcleo Central da Defensoria Pública.

Art. 2º Designar o Defensor Público IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 20 de setembro de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público Geral do Estado Piauí

Of. 230



PORTARIA GDPG Nº 493/2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 240, de 15 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Defensor Público de 3ª Categoria, ROOSEVELT FURTADO DE VASCONCELOS FILHO, para exercer a função comissionada de Assessor Jurídico, Símbolo FCDPE-02 da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 20 de setembro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí
Of. 231

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1305/2021

Teresina(PI), 15 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
1256/2021	PAULISTANA	UNIDADE ESCOLAR ELIAS RAIMUNDO DE LIMA	CESSAR PORT. 1472/16 DE SECRETÁRIO(A)	SHEILA DA SILVA DOURADO	003.156.903-05
1270/2021	FLORIANO	UNIDADE ESCOLAR FAUZER BUCAR	CESSAR PORT. 0006/16 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ANTONIA SOARES DE OLIVEIRA SOUSA	114.482-X
1272/2021	TERESINA	CETI GOV. FREITAS NETO – 20ª GRE	CESSAR A PEDIDO PORT. 0264/17 DE DIRETOR(A)	JOSÉ LUIS ARAÚJO ALGARVES	108.000-8
1274/2021	SÃO RAIMUNDO NONATO	CEEP GERCÍLIO DE CASTRO MACEDO	CESSAR PORT. 257/21 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	LIDIANY DE SANTANA ROCHA GODINHO	040.848.763-13
1278/2021	FRANCISCO MACEDO	UNIDADE ESCOLAR MARIA NEUSA DE SOUSA	CESSAR PORT. 1419/17 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	CLEVERLÂNDIO RAMOS DE CARVALHO,	171.659-0
1282/2021	TERESINA	CETI JOSÉ AMÁVEL	CESSAR PORT. 0308/17 DE DIRETOR(A)	FRANCISCA BATISTA RIBEIRO	072.212-0

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
1249/2021	REGENERAÇÃO	6ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR PORT. 663/21 E DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	JOELMA MARIA DE SOUSA MARTINS	109.427-X
1251/2021	REGENERAÇÃO	6ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR PORT. 0843/16 E DESIGNAR COORDENADOR(A) DE EJA	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS	109.421-1
1256/2021	PAULISTANA	UNIDADE ESCOLAR ELIAS RAIMUNDO DE LIMA	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	ANA MARIA RODRIGUES	042.142.162-57
1257/2021	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR MONSENHOR CÍCERO PORTELA NUNES – 19ª GRE	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	FÁBIA GRACIELE ARAÚJO DE MORAIS	793.175.453-00
1258/2021	BURITI DOS LOPES	UNIDADE ESCOLAR PEDRO MARIANO DE FREITAS (ASSENTAMENTO JOSUÉ DE CASTRO)	CESSAR PORT. 0193/18 E DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ELEMAR LUCIANO PEREIRA BILHA	656.567.330-68
1259/2021	PARNAÍBA	UNIDADE ESCOLAR DEP. FRANCISCA TRINDADE II (ASSENTAMENTO LAGOA DO PRADO)	CESSAR PORT. 1731/17 E DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	FRANCISCA MARIA DE CARVALHO SOUSA	498.645.483-87
1260/2021	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR AGENOR DA SILVA (ASSENTAMENTO LISBOA)	CESSAR PORT. 0350/19 E DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	JAILMA BULAMATOS SOARES	030.181.323-00
1261/2021	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	CEEPRU FRANCISCA TRINDADE	CESSAR ITEM II DA PORT. 0083/18 E DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	COSME DE CARVALHO SOUSA	900.223.513-53



1262/2021	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR PAULO FREIRE (ASSENTAMENTO MARRECAS)	CESSAR PORT. 2247/17 E DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	SUELY LOPES DE ARAÚJO	030.022.083-96
1263/2021	CANTO DO BURITI	UNIDADE ESCOLAR ALCIDES JOSÉ DE MOURA (ASSENTAMENTO MALHADA)	CESSAR PORT. 2191/17 E DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	CARMEM SILVA	033.168.573-68
1266/2021	DEMERVAL LOBÃO	UNIDADE ESCOLAR LUCAS MEIRELES (ASSENTAMENTO 17 DE ABRIL)	CESSAR PORT. 1910/17 E DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ADILSON DE APIAIM	970.924.100-10
1268/2021	PALMEIRAS	UNIDADE ESCOLAR LUÍS FERNANDO BORGES DO NASCIMENTO (ASSENTAMENTO JOSÉ CONSTÂNCIO)	CESSAR PORT. 630/20 E DESIGNAR DIRETOR(A)	GARDÊNIA MARQUES SILVESTRE	025.013.773-97
1269/2021	TERESINA	CEEP PROF. JOÃO MENDES OLÍMPIO DE MELO – PREMEN NORTE – 4ª GRE	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	LUCIANA MENDES RIBEIRO DE SOUSA	331.860-5
1271/2021	FLORIANO	UNIDADE ESCOLAR FAUZER BUCAR	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	VANDA DUARTE REIS	106.615-3
1273/2021	TERESINA	CETI GOV. FREITAS NETO – 20ª GRE	CESSAR PORT. 211/21 E DESIGNAR DIRETOR(A)	AIRTON LUIS SOUSA ARAÚJO	222.918-8
1276/2021	SÃO RAIMUNDO NONATO	CEEP GERCÍLIO DE CASTRO MACEDO	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	DEBORAH GONÇALVES SILVA	329.216-9
1277/2021	SÃO RAIMUNDO NONATO	CEEP GERCÍLIO DE CASTRO MACEDO	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	293.327-6
1279/2021	FRANCISCO MACEDO	UNIDADE ESCOLAR MARIA NEUSA DE SOUSA	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ALINE CRISTINA CARVALHO COUTINHO	331.931-8
1294/2021	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR MARTINS NAPOLEÃO – 19ª GRE	CESSAR PORT. 0173/19 E DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	WELLINGTON SILVA PACHECO	279.756-9

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES**

PORTARIANº. 076/2021.

Instaura Sindicância Administrativa para apurar o processo de pagamento via indenizatória no âmbito do Hospital Regional Tibério Nunes - HRTN.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública realizar, fiscalizar e acompanhar a execução dos procedimentos e seus contratos, restando ao particular o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo. Porém, é salutar destacar que a lei estabelece as competências que permitirão aos agentes públicos desempenhar as funções e observar os fins que a mesma contém. Dentro dessas competências, caberá aos agentes públicos atuar no sentido de satisfazer os interessados da coletividade de forma concreta e efetiva.;

CONSIDERANDO que as contratações públicas, precedidas de licitações ou oriundas de contratação direta na modalidade dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, em regra, são formalizadas por contratos regulares, ou seja, celebrados de acordo com as normas pertinentes;

CONSIDERANDO que em alguns contratos que tiveram exaurimento contratual hipótese em que dá ensejo ao popularmente conhecido como "pagamento via indenizatória.

O diretor do Hospital Regional Tibério Nunes - HRTN, vem por meio da presente portaria determinar a Instauração de Processo Administrativo de SINDICÂNCIA.

Nesse ato, nomeia os seguintes servidores que irão compor a comissão de servidores responsável pela apuração dos fatos e elaboração do relatório final:

- IVANDA MATOS DA PAZ MUNIZ
- ERIKA OHARA DE OLIVEIRA RIBEIRO
- OTILIA MARIA OLIVEIRA SANTOS

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar o processo de pagamento via indenizatória a prestação de serviços com respaldo contratual, na contratação pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações por parte do Hospital Regional Tibério Nunes - HRTN.

Art.2 Ficam designados os servidores já elencados para acompanhar a apuração dos fatos e confecção de relatório final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias

Floriano, 17, de setembro de 2021.

DAVYD TELES BASILIO
Diretor GERAL

PORTARIANº. 077/2021.

Instaura Sindicância Administrativa para apurar o processo de pagamento via indenizatória no âmbito do Hospital Regional Tibério Nunes - HRTN.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública realizar, fiscalizar e acompanhar a execução dos procedimentos e seus contratos, restando ao particular o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo. Porém, é salutar destacar que a lei estabelece as competências que permitirão aos agentes públicos desempenhar as funções e observar os fins que a mesma contém. Dentro dessas competências, caberá aos agentes públicos atuar no sentido de satisfazer os interessados da coletividade de forma concreta e efetiva.

CONSIDERANDO que as contratações públicas, precedidas de licitações ou oriundas de contratação direta na modalidade dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, em regra, são formalizadas por

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 15 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 141

contratos regulares, ou seja, celebrados de acordo com as normas pertinentes;

CONSIDERANDO que em alguns contratos que tiveram exaurimento contratual hipótese 10 em que dá ensejo ao popularmente conhecido como "pagamento via indenizatória".

O diretor do Hospital Regional Tibério Nunes - HRTN, vem por meio da presente portaria, determinar a Instauração de Processo Administrativo de SINDICÂNCIA, para verificar o processo de pagamento via indenizatória.

Nesse ato, nomeia o seguinte servidor que ficará responsável pela apuração dos fatos e elaboração do relatório final:

- OTILIA MARIA OLIVEIRA SANTOS

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar o processo de pagamento via indenizatória a prestação de serviços com respaldo contratual, na contratação pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações por parte do Hospital Regional Tibério Nunes - HRTN.

Art.2 Ficam designados os servidores já elencados para acompanhar a apuração dos fatos e confecção de relatório final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias

Florianópolis, 18 de setembro de 2021.

DAVYD TELES BASILIO
Diretor Geral

Of. 141

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 030/2021

Teresina(PI), 16 de setembro de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação Universidade Estadual do Piauí - CEPEX/FUESPI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 12, alínea d) do Estatuto da FUESPI e no art. 60, XXIV do Estatuto da UESPI, e

Considerando o processo 00089.014493/2021-75;

Considerando o MEMORANDO Nº: 28/2021/FUESPI-PI/GAB/PREG/DAP;

Considerando o Ofício Nº 161/2021/CGFORP/DIFOR/SEB/SEB-MEC;

Ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (2376041) a ser ofertado nos Campi de Piripiri, Bom Jesus, Oeiras e no Pólo de Simões da Universidade Estadual do Piauí.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX

Of. 295

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 120/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de BARRAS-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004738/2021-45, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Barras-PI
2. Área: 172.477,9292 ha
3. Perímetro: 259.781,00 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1530

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 121/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;



CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;
CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de COCAL DE TELHA-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e o Técnico de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004743/2021-58, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Cocal de Telha - PI
2. Área: 31.091,9094 ha
3. Perímetro: 81.864,28 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1531

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 122/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de CAMPO MAIOR-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004745/2021-47, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Campo Maior - PI
2. Área: 168.369,5396 ha
3. Perímetro: 305.469,49 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1532

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 123/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de PEDRO LAURENTINO-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e o Técnico de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004761/2021-30, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Pedro Laurentino - PI
2. Área: 87.187,7059 ha
3. Perímetro: 146.548,69 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1533

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 124/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de RIBEIRA DO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004762/2021-84, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Ribeira do Piauí- PI
2. Área: 101.340,5882 ha
3. Perímetro: 223.565,97 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser

determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1534

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 125/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de RIO GRANDE DO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e o Técnico de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004763/2021-29, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Rio Grande do Piauí - PI
2. Área: 63.609,8749 ha
3. Perímetro: 112.267,22m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1535



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ

PORTARIA GAB.N.º098/2021.

DESIGNA servidor para função que específica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I- DESIGNAR o(a) servidor(a) **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenhariapara, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º **081/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **CONSTRUTORA JUREMA – LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 05.802.590/0001-90, relativo aos serviços de restauração e manutenção rodoviária, com aplicação de microrevestimento asfáltico a frio e Tratamento Superficial Duplo – TSD, na pista de rolamento e acostamento na Rodovia PI-213 (Esperantina Km 7) Joaquim Pires, extensão 41,40Km.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 20 de setembro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PORTARIA GAB.N.º100/2021.

DESIGNA servidor para função que específica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I- DESIGNAR o(a) servidor(a) **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenhariapara, a partir desta data, 20/09/2021 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º **049/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por

intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **CONSÓRCIO SOLUÇÃO E BS CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ n.º 42.922.734/0001-78, relativo aos serviços de recuperação empavimentação asfáltica, Rodovia de ligação – Trecho: Entroncamento PI-213 ao Parque Nacional Cachoeira do Urubu, extensão 9,00Km, no Município de Esperantina– PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 20 de setembro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PORTARIA GAB.N.º101/2021.

DESIGNA servidor para função que específica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I- DESIGNAR o(a) servidor(a) **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenhariapara, a partir desta data, 20/09/2021 e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º **068/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **CONSÓRCIO SOLUÇÃO E BS CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ n.º 42.922.734/0001-78, relativo aos serviços de recuperação em pavimentação asfáltica, Rodovia PI-213, Trecho: Esperantina-PI (Sede) entrada do acesso da Cachoeira do Urubu, extensão 10,25Km, no Município de Esperantina– PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 20 de setembro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI
OF. 2094

PORTARIA N.º 102/2021

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) **Maurício Pessoa Rosa**, Engenheiro Civil, CREA N.º 1919502904, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 045/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **CONSÓRCIO BS CONSTRUÇÕES - SOLUÇÃO**, CNPJ N.º **43.346.637/0001-47** relativo aos serviços de recuperação de estrada vicinal, extensão 88,00 Km, no município de São José do Peixe - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 21 de setembro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

PORTARIA GAB N.º 103/2021.

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o(a) servidor (a) **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia para, a partir desta data, e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º **067/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de

Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **PRÓ ENGENHARIA - EIRELLI.**, inscrito no CNPJ n.º 22.851.187/0001-70 relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, extensão 6.230,00 m² no Município de São Gonçalo – PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 21 de setembro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA N.º 104/2021

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) **Malthus Nóbrega de Carvalho Leite**, Assessor Técnico III, Engenheiro Civil, CREA n.º 1901842550, Matrícula n.º 108302-3, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 079/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e o **CONSÓRCIO GURGUÉIA I**, CNPJ: N.º **43.346.597/0001-33**, relativo aos serviços de restauração e manutenção rodoviária com aplicação de micro revestimento asfáltico a frio e tratamento superficial duplo- TSD na pista de rolamento e acostamentos na rodovia PI-413 trecho: entroncamento PI- 255, Curimatá/ Júlio Borges, com extensão de 40,00 km.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 21 de setembro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

**PORTARIA N.º 105/2021**

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) servidor (a) **Malthus Nóbrega de Carvalho Leite**, Assessor Técnico III, Engenheiro Civil, CREA n.º 1901842550, Matrícula n.º 108302-3, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de **Contrato n.º 078/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e o **CONSÓRCIO GURGUÊIA II**, CNPJ: N.º 43.346.547/0001-56, relativo aos serviços de restauração e manutenção asfáltica a frio e tratamento superficial duplo- (TSD) na pista de rolamento e acostamentos na rodovia PI-411 trecho: Corrente (sede)/ Riacho Frio com 49 KM de extensão.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 21 de setembro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 2116

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Portaria N.º 357, de 20 de setembro de 2021**TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Fica retificado no art. 1º, da Portaria N.º 353, de 16.09.2021, publicada no DOE n.º 203, de 17 de setembro de 2021, que *dispõe sobre* a redução da carga horária de trabalho em 50% da servidora KELLEN REGINA REGO LIMA, Escrivã de Polícia Civil, matrícula n.º 0104825-2;

- Onde se lê: no período de 27/07/2021 até 26/07/2021, **leia-se:** 27/07/2021 até 26/07/2022.

Introduzida a retificação, em tudo o mais fica perfeitamente ratificado o conteúdo da Portaria N.º 353, de 16 de setembro de 2021, publicada no DOE n.º 203, de 17 de setembro de 2021, para produzir os seus efeitos legais.

Of. 3021

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE N.º 497/2021

Teresina(PI), 19 de maio de 2021

Designa equipe para realização de pregão eletrônico do processo SEI 00011.001425/2019-25

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a equipe para realizar especificamente o pregão eletrônico previsto no processo SEI 00011.001425/2019-25, que tem por objeto a **Aquisição de itens destinados a compor a estrutura de 01 (um) laboratório de dança, para utilização nas aulas dos Cursos Técnicos de Nível Médio na Escola Técnica Estadual de Teatro José Gomes Santos em Teresina:**

Pregoeira - Mayra Pedrosa Cordeiro - Matrícula n. 114487-1.
Apoio - Jader Batista Mendes - Matrícula n. 0818992-7.
Apoio - Pergentino Soares Filho - Matrícula n. 0064820-5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 231

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ATI

EXTRATO DE PORTARIA ATI. GAB. DG N.º 057/2021

Designar responsável pela gestão e fiscalização do Contrato, firmado entre Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a Empresa Syslae Solution Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei n.º 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Wesley Oliveira Machado Sousa**, portador da matrícula n.º 339761-X, como responsável pela gestão e fiscalização do Contrato, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a Empresa Syslae Solution Comércio e Serviços em Tecnologia da Informação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 21 de setembro de 2021.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI
Of. 970



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 053/2021

Teresina (PI), 21 de setembro de 2021

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como fiscal do contrato, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC/PI e a JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00 e inscrição municipal 458975-0 – Teresina/PI.** A seguir resumo do contrato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013000012/2021-28;

MODALIDADE: Concorrência 005/2020 – lote 03;

CONTRATO: 006/2021 –SEDEC-PI;

OBJETO: Contratação de empresa para execução e implantação de 8.424 m² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Riacho Frio - PI.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

FISCAL DO CONTRATO: CÍCERO ANDRADE NEIVA – Matrícula 355283-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí

PORTARIA SEDEC Nº 054/2021

Teresina (PI), 21 de setembro de 2021

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como fiscal do contrato, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC/PI e a JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00 e inscrição municipal 458975-0 – Teresina/PI.** A seguir resumo do contrato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000010/2021-39;

MODALIDADE: Concorrência 005/2020 – lote 01;

CONTRATO: 007/2021 –SEDEC-PI;

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de 6.920 m² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Parnaíba – PI.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

FISCAL DO CONTRATO: CÍCERO ANDRADE NEIVA – Matrícula 355283-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí

PORTARIA SEDEC Nº 055/2021

Teresina (PI), 21 de setembro de 2021

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como fiscal do contrato, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC/PI e a JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00 e inscrição municipal 458975-0 – Teresina/PI.** A seguir resumo do contrato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000015/2021-61;

MODALIDADE: Concorrência 005/2020 – lote 05;

CONTRATO: 008/2021 –SEDEC-PI;

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de 6.334 m² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Jardim do Mulato - PI.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

FISCAL DO CONTRATO: CÍCERO ANDRADE NEIVA – Matrícula 355283-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí

PORTARIA SEDEC Nº 056/2021

Teresina (PI), 21 de setembro de 2021

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como fiscal do contrato, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC/PI e a JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00 e inscrição municipal 458975-0 – Teresina/PI.** A seguir resumo do contrato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00013.000013/2021-72;

MODALIDADE: Concorrência 005/2020 – lote 04;

CONTRATO: 009/2021 –SEDEC-PI;

OBJETO: contratação de empresa para implantação de 5.510 m² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de Luís Corrêa – PI;

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)

FISCAL DO CONTRATO: CÍCERO ANDRADE NEIVA – Matrícula 355283-7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí

Of. 935



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DO PIAUÍ-SEADPREV/PI

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 142/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, §6º do Decreto Estadual nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado nº 14, em 21/01/2015,

Considerando o contido nos autos do Processo SEI Nº 00226.000348/2021-95, cujo o objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV/PI, para realização de procedimento licitatório específico, para atender necessidade do INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-IAEPI-PI.

Considerando a competência legal da SEADPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos - SLC, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015.

RESOLVE

Art. 1º Delegar a Competência ao INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ- IAEPI-PI, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, para realização de Pregão Eletrônico, visando o Registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, conforme solicitado no Ofício Nº: 169/2021/IAEPI-PI/GAB (1891121), do Processo SEI nº 00226.000348/2021-95.

Parágrafo Único. A Delegação estabelecida no caput deste artigo, refere-se a Registro de Preços Setorial com vista realização do objeto descrito no processo em epígrafe, qual seja, realização de Pregão Eletrônico, visando o Registro de preços para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, conforme solicitado no Ofício Nº: 169/2021/IAEPI-PI/GAB (1891121).

Art. 2º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem ao INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ- IAEPI-PI, bem como os atos de controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a Homologação ser realizada pelo INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ- IAEPI-PI.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade do INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ- IAEPI-PI a Organização Processual, bem como à Publicação dos Atos desse Procedimento Licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro Procedimento, inclusive, quando se tratar de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos do INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ- IAEPI-PI, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por Razão de Natureza Legal ou Fática que enseje preservação do Interesse Público.

Art. 7º Após a realização do Procedimento Licitatório o Órgão poderá encaminhar o resultado da Licitação à Superintendência de Licitações

e Contratos/SLC/SEADPREV/PI para acompanhamento, controle e posterior Incorporação, se for o caso, conforme alíneas “P” e “J”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Parágrafo Único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de Procedimento Licitatório Delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ
Of. 1948

CONSELHO DE POLÍTICAS DE COMBATE À POBREZA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS -
SASC
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.

Teresina PI, 20 de setembro de 2021.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 22/2021

Considerando erros formais publicados no anexo I da Resolução nº 22/2021 que dispõe sobre reestabelecimento das normas de seleção e classificação dos projetos a serem financiados com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Estado do Piauí - FECOP:

Resolução 25/2021

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS- SASC			
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR RS 2021	VALOR RS 2022
Cofinanciamento dos Serviços Sócioassistenciais de Média e Alta Complexidade.	120	RS 3.000.000,00	RS 3.000.000,00

LEIA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS- SASC			
ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	FONTE	VALOR RS 2021	VALOR RS 2022
Cofinanciamento dos Serviços Sócioassistenciais de Média e Alta Complexidade.	120	RS 5.000.000,00	RS 3.000.000,00

Antônio José Dos Santos Mendes

Presidente/CONFECOP
Of: 710

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 058/2021 GAB – SDE

Teresina (PI), 21 de setembro de 2021.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 245, página 06, de 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

I – Designar os servidores a seguir nominados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria.

PRESIDENTE: Pedro Henrique Viana Pires

MEMBROS: Teresinha de Jesus Rodrigues Aguiar
Raimundo Valdisar Pereira
Francisco de Assis Silva
Carlos Antônio Moura Fé Junior
Ana Leide Alves Coelho da Mata

SUPLENTE: Maria Isabela Moura de Oliveira

II – Sempre que necessário, o Presidente poderá solicitar a presença do membro suplente para apoiar a realização do certame, com informações e esclarecimentos técnicos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a PORTARIA Nº 004/2021 GAB, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, Nº 49, página 69, de 11 de março de 2021.

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Of. 764

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DO PIAUÍ-SEADPREV/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art. 38, inciso VII, combinado com art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993; CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI nº 00313.000140/2020-14, relativo ao processo de licitação autuado como CARTA CONVITE de nº 02/ 2021, que constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa de engenharia para a execução de reforma acústica do Espaço da Cidadania, situado no Shopping Rio Poty, piso L4, localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 911, Bairro Porenquanto, CEP 64.003-087, em Teresina-PI, CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão permanente de Licitação II - SEADPREV; RESOLVE: **1. HOMOLOGAR**, o processo de licitação autuado como CARTA CONVITE de nº 02/2021, acima referida; **2. ADJUDICAR** o objeto do processo de licitação autuado como CARTA CONVITE de nº 02/2021 - a primeira classificada no certame aqui homologado, empresa **ISOLACUSTIC SOLUÇÕES ACÚSTICA LTDA**, CNPJ 26.337.208/0001-94, valor R\$ **151.488,50** (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Teresina, 08 de setembro de 2021

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí
Of. 015

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº **00015.000461/2021-56**;

A Secretária de Administração e Previdência do Estado do Piauí resolve **CONVALIDAR** o aditivo firmado entre o GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ – GAMIL/PI e a empresa RFC CARVALHO ME, CNPJ nº 13.912.374/0001-25, que tem como objeto a locação de 15 (quinze) veículos – tipo picape para atender as necessidades de transporte das autoridades e servidores em serviço por 12 (doze) meses, ao custo total atual de R\$ 644.904,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e quatro reais), financiados com Recursos Ordinários do Tesouro Estadual-Fonte 100. (publicação no DOE Nº 174, 13 de agosto de 2021):

4º Termo Aditivo - prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2018-GAMIL, relativo a locação de 15 (quinze) veículos – tipo picape para atender as necessidades de transporte das autoridades e servidores em serviço por mais 12 (doze) meses, pelo período de (15/08/2021) a (15/08/2022), conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, ao custo total atual de R\$ 644.904,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e quatro reais).

Nesse sentido, deve o órgão solicitante atender à **Resolução CGFR nº 003/2020**. Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral das manifestações técnicas dos órgãos de controle:

- **PARECER REFERENCIAL PGE Nº 001/2021**

- **DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 2261/2021**

- **PARECER Nº 1071/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC**

Assim como Parecer **DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/ UNIGGP Nº 2611/2021**, conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência
Of. 1999

Diário Oficial

28



Teresina(PI) - Terça-feira, 21 de setembro de 2021 • Nº 205

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº XXXIII/2021 – DL/SCL/SEADPREV

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00117.000888/2020-25 – DL/SCL/SEADPREV – BENS COMUNS

MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA ELETRÔNICA Nº. 011/2021 – DL/SCL/SEADPREV

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Pregoeiro: Alba Walerya Machado Lima

Data Adjucação: 01/09/2021

Homologação: 01/09/2021

Órgãos Participantes: Secretaria Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAP, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH-PI, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI-PI, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMEPI-PI, Coordenadoria de Comunicação Social – CCOM-PI, Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas - CENDROGAS-PI, Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres -CEPM, Controladoria-Geral do Estado do Piauí – CGE-PI, Coordenadoria Estadual da Juventude – CONJUV-PI, Coordenadoria de Fomento à Irrigação – COFIR-PI, Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER-PI, Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí – DETRAN-PI, Defensoria Pública do Estado do Piauí – DGE-PI, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPPEPI-PI, Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI-PI, Fundação de Esportes do Piauí – FUNDESPI-PI, Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí – GAMIL-PI, Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAPEI-PI, Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI-PI, Instituto de Criminalística – ICRIM-PI, Instituto Médico Legal – IML-PI, Instituto de Identificação IJDM-PI, Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – IMEPI-PI, Instituto de Terras do Piauí – INTERPI-PI, Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI-PI, Polícia Civil do Estado do Piauí – PC-PI, Procuradoria Geral do Estado do Piauí – PGE-PI, Fundação Piauí Previdência – PIAUÍPREV, Polícia Militar do Piauí – PM-PI, Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF-PI, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Estado do Piauí – SAMU-PI, Secretaria Estadual da Assistência Social do Piauí – SAS-PI, Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV-PI, Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí – SDE-PI, Secretaria de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural SEAGRO-PI, Secretaria de Estado das Cidades – SECID-PI, Secretaria de Estado da Cultura do Piauí – SECULT-PI, Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC-PI, Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ-PI, Secretaria de Governo do Estado do Piauí – SEGOV-PI, Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID-PI, Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA-PI, Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS-PI, Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR-PI, Secretaria de Estado da Mineração, Petróleo e Energias Renováveis – SEMINPER-PI, Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN, Secretaria de Estado da Saúde do Piauí-SESAPI, Hospital Infantil Lucídio Portal – HILP-PI, Hospital Getúlio Vargas – HVG-PI, Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela – IDTNP-PI, Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI, Hospital Areolino de Abreu – HAA-PI, Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS-PI, Secretaria de Estado do Turismo – SETUR-PI, Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí – SSP-PI, Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC-PI e Vice-Governadoria do Estado do Piauí – VICEGOVE-PI.

Diretora de Licitações e Contratos: Leda Maria Eulálio Dantas Luz Costa

Autoridade Superior: Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

ITENS REGISTRADOS:

01	OBJETO	Computador Tipo 1 - CPU deno Mínimo 8900 pontos CPUMARK, / 8 GB DDR4 2666MHZ. Cota Principal (80%).
		ITEM FRACASSADO
02	OBJETO	Computador Tipo 1 - CPU deno Mínimo 8900 pontos CPU MARK, / 8 GB DDR4 2666MHZ. Cota Reservada a (20%) - ME, MEI e EPP.
		ITEM FRACASSADO
03	OBJETO	Computador Tipo 2 - CPU deno Mínimo 12000 pontos CPU MARK, 8Gb de RAM com Disco SSD de 240 Gb. Cota Principal (75%).
		ITEM FRACASSADO
04	OBJETO	Computador Tipo 2 - CPU deno Mínimo 12000 pontos CPU MARK, 8Gb de RAM com Disco SSD de 240 Gb. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.
		ITEM FRACASSADO
05	OBJETO	Computador Tipo 3 - CPU deno Mínimo 10200 pontos tendo como referência a base de dados CPU Mark ,8Gb de RAM e Disco SSD deno mínimo 256Gb. Cota Principal (75%).
		ITEM FRACASSADO
06	OBJETO	Computador Tipo 3 - CPU deno Mínimo 10200 pontos tendo como referência a base de dados CPU Mark, 8Gb de RAM e Disco SSD deno mínimo 256Gb. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.
		ITEM FRACASSADO
07	OBJETO	Computador Tipo IV - All inOne - CPU de no Mínimo 6400 pontos CPU MARK, 8Gb de RAM, Disco SSD de 256Gb. Cota Principal (75%).
		ITEM FRACASSADO
08	OBJETO	Computador Tipo IV - All inOne - CPU de no Mínimo 6400 pontos CPU MARK, 8Gb de RAM, Disco SSD de 256Gb. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.
		ITEM FRACASSADO
09	OBJETO	Computador Tipo V - CPU deno Mínimo 13600 pontos CPU MARK, 8Gb de RAM DDR4 e Disco SSD de 256 Gb. Cota Principal (75%).
		ITEM FRACASSADO

10	OBJETO	Computador Tipo V - CPU deno Mínimo 13600 pontos CPU MARK, 8Gb de RAM DDR4 e Disco SSD de 256Gb. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
		ITEM FRACASSADO					
11	OBJETO	Computador Tipo VI - (Engenharia) CPU de no Mínimo 7300 pontos CPU MARK, com 16Gb de RAM e Disco SSD de 256Gb. Cota Principal (75%).					
		ITEM FRACASSADO					
12	OBJETO	Computador Tipo VI - (Engenharia) CPU de no Mínimo 7300 pontos CPU MARK, com 16Gb de RAM e Disco SSD de 256Gb. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
		ITEM FRACASSADO					
13	OBJETO	Notebook Tipo 1 com CPU de no Mínimo 5000 pontos CPU MARK, 4Gb de RAM e Disco Principal SSD de 256Gb. Cota Principal (75%).					
		ITEM FRACASSADO					
14	OBJETO	Notebook Tipo 1 com CPU de no Mínimo 5000 pontos CPU MARK, 4Gb de RAM e Disco Principal SSD de 256Gb. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
		ITEM FRACASSADO					
15	OBJETO	Notebook Tipo 2 com CPU de no Mínimo 8000 pontos CPU MARK, 8Gb de RAM e Disco Principal SSD de 256Gb. Cota Principal (75%).					
		ITEM FRACASSADO					
16	OBJETO	Notebook Tipo 2 com CPU de no Mínimo 8000 pontos CPU MARK, 8Gb de RAM e Disco Principal SSD de 256Gb. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
		ITEM FRACASSADO					
17	OBJETO	Notebook Tipo III - CPU de no Mínimo 7000 pontos CPU MARK, 8Gb de RAM e Disco Principal SSD de 256Gb Tela14". Cota Principal (75%).					
		ITEM FRACASSADO					
18	OBJETO	Notebook Tipo III - CPU de no Mínimo 7000 pontos CPU MARK, 8Gb de RAM e Disco Principal SSD de 256Gb Tela14". Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
		ITEM FRACASSADO					
19	OBJETO	Notebook de 13 Polegadas de operacional macOS de fábrica , Intel Core i5 ou CHIP M1, SSD de 256GB. Cota Principal (75%).					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (RS) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (RS) TOTAL MAXIMO DO ITEM
	LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP	Vencedora	APPLE PRO RETINA M1	30	UNID	16.773,04	503.191,20
20	OBJETO	Notebook de 13 Polegadas de operacional macOS de fábrica , Intel Core i5 ou CHIP M1, SSD de 256GB. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (RS) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (RS) TOTAL MAXIMO DO ITEM
	LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP	Vencedora	APPLE PRO RETINA M1	10	UNID	16.773,04	167.730,40
21	OBJETO	Monitor de LED de 23,8 a 25" Polegadas. Cota Principal (75%).					
		ITEM FRACASSADO					
22	OBJETO	Monitor de LED de 23,8 a 25" Polegadas. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
		ITEM FRACASSADO					
23	OBJETO	Impressora Tipo I - Laser Monocromática. Cota Principal (75%).					
		ITEM FRACASSADO					
24	OBJETO	Impressora Tipo I - Laser Monocromática. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
		ITEM FRACASSADO					
25	OBJETO	Impressora Tipo II - Laser Monocromática. Cota Principal (75%).					
		ITEM FRACASSADO					
26	OBJETO	Impressora Tipo II - Laser Monocromática. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
		ITEM FRACASSADO					

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 21 de setembro de 2021 • Nº 205

29

27	OBJETO	Impressora Tipo III - Laser Multifuncional Monocromática. Cota Principal (75%).					
	ITEM FRACASSADO						
28	OBJETO	Impressora Tipo III - Laser Multifuncional Monocromática. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
	ITEM FRACASSADO						
29	OBJETO	Impressora Térmica Resolução: 8 pontos / mm (203 x 203 dpi) Densidade do Ponto: 0,125 mm x 0,125mm. Cota Principal (75%).					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (RS) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (RS) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA.EPP	Vencedora	BEMATECH MP-4200TH	109	UNID	1.210,53	131.947,77
30	OBJETO	Impressora Térmica Resolução: 8 pontos / mm (203 x 203 dpi) Densidade do Ponto: 0,125 mm x 0,125mm. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (RS) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (RS) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA.EPP	Vencedora	BEMATECH MP-4200TH	29	UNID	1.210,53	35.105,37
31	OBJETO	Scanner Tipo I de Mesa. Cota Principal (75%).					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (RS) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (RS) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	MICROSENS S.A	Vencedora	AVISION	87	UNID	1.665,17	144.869,79
32	OBJETO	Scanner Tipo I de Mesa. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
	ITEM FRACASSADO						
33	OBJETO	Scanner Tipo II de Mesa. Cota Principal (75%).					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (RS) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (RS) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	MICROSENS S.A	Vencedora	AVISION	141	UNID	2.189,64	308.739,24
34	OBJETO	Scanner Tipo II de Mesa. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
	ITEM FRACASSADO						
35	OBJETO	Estabilizador Tipo I 1000VA. Cota Principal (75%).					
	ITEM FRACASSADO						
36	OBJETO	Estabilizador Tipo I 1000VA. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
	ITEM FRACASSADO						
37	OBJETO	Estabilizador Tipo II 2000VA. Cota Principal (75%).					
	ITEM FRACASSADO						
38	OBJETO	Estabilizador Tipo II 2000VA. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
	ITEM FRACASSADO						
39	OBJETO	Nobreak Tipo I 700VA / 350W. Cota Principal (75%).					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (RS) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (RS) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	Vencedora	RAGTECH NEW SAVE	1500	UNID	475,33	712.995,00
40	OBJETO	Nobreak Tipo I 700VA / 350W. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
	ITEM FRACASSADO						
41	OBJETO	Nobreak Tipo II 1500VA / 975 W. Cota Principal (75%).					
	ITEM FRACASSADO						
42	OBJETO	Nobreak Tipo II 1500VA / 975 W. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
	ITEM FRACASSADO						

43	OBJETO	Tablet Tipo I - Tablet Android Tela de 10.5" com resolução de 256 - Armazenamento de 128 Gb Processador 8 Core. Cota Principal (80%).					
	ITEM FRACASSADO						
44	OBJETO	Tablet Tipo I - Tablet Android Tela de 10.5" com resolução de 256 - Armazenamento de 128 Gb Processador 8 Core. Cota Reservada a (20%) - ME, MEI e EPP.					
	ITEM FRACASSADO						
45	OBJETO	Tablet Tipo II - iPad 7ª Geração com Tela de 10.2" - Armazenamento de 128 Gb Processador 2.3 GHz Quad Core. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20.					
	ITEM DESERTO						
46	OBJETO	Televisão Smart TV de 43 Polegadas - Formato da Tela: Widescreen 16:9 e Resolução: 1.920 x 1.080 HD, HDTV. Cota Principal (75%).					
	ITEM FRACASSADO						
47	OBJETO	Televisão Smart TV de 43 Polegadas - Formato da Tela: Widescreen 16:9 e Resolução: 1.920 x 1.080 HD, HDTV. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
	ITEM FRACASSADO						
48	OBJETO	Televisão Smart TV de 55 Polegadas Ultra HD 4K Formato da Tela: Widescreen 16:9 e Resolução: 3.840 x 2.160 ULTRAHD. Cota Principal (75%).					
	ITEM FRACASSADO						
49	OBJETO	Televisão Smart TV de 55 Polegadas Ultra HD 4K Formato da Tela: Widescreen 16:9 e Resolução: 3.840 x 2.160 ULTRAHD. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
	ITEM FRACASSADO						
50	OBJETO	DATASHOW - Projetor com tecnologia 3LCD e alto falante integrado de 2 Watt Brilho Brancos de 3300 lumens. Cota Principal (80%).					
	ITEM FRACASSADO						
51	OBJETO	DATASHOW - Projetor com tecnologia 3LCD e alto falante integrado de 2 Watt Brilho Brancos de 3300 lumens. Cota Reservada a (20%) - ME, MEI e EPP.					
	ITEM FRACASSADO						
52	OBJETO	HD Externo de 1 Tb. Cota Principal (75%).					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (RS) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (RS) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI	Vencedora	ADATA	210	UNID	349,28	73.348,80
53	OBJETO	HD Externo de 1 Tb. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (RS) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (RS) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI	Vencedora	ADATA	70	UNID	349,28	24.449,60
54	OBJETO	HD Externo de 2 Tb. Cota Principal (75%).					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (RS) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (RS) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI	Vencedora	ADATA	210	UNID	476,00	99.960,00
55	OBJETO	HD Externo de 2 Tb. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (RS) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (RS) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI	Vencedora	ADATA	70	UNID	476,00	33.320,00
56	OBJETO	HD SSD 480 Gb 2.5". Cota Principal (75%).					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (RS) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (RS) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	RAPHAEL SILVA ARAUJO	Vencedora	NETAC	810	UNID	392,00	317.520,00
57	OBJETO	HD SSD 480 Gb 2.5". Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR (RS) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (RS) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	RAPHAEL SILVA ARAUJO	Vencedora	NETAC	270	UNID	392,00	105.840,00

Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Terça-feira, 21 de setembro de 2021 • Nº 205

58	OBJETO	HD SSD 960 Gb 2.5". Cota Principal (75%).					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (RS) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (RS) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	RAPHAEL SILVA ARAUJO	Vencedora	NETAC	810	UNID	688,80	557.928,00
59	OBJETO	HD SSD 960 Gb 2.5". Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
	EMPRESA	SITUAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR (RS) UNITÁRIO DO ITEM	VALOR (RS) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
	RAPHAEL SILVA ARAUJO	Vencedora	NETAC	270	UNID	629,00	169.830,00
60	OBJETO	Pendrive de 16 Gb. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20.					
	ITEM FRACASSADO						
61	OBJETO	Pendrive de 32 Gb. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20.					
	ITEM FRACASSADO						
62	OBJETO	Pendrive de 64 Gb. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20.					
	ITEM FRACASSADO						
63	OBJETO	MOUSE ÓPTICO - Mouse USB com fio. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20.					
	ITEM FRACASSADO						
64	OBJETO	TECLADO USB padrão ABNT2- Padrão: ABNT2 com 107 teclas. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20.					
	ITEM FRACASSADO						
65	OBJETO	Kit Teclado e Mouse sem Fio padrão ABNT2. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20.					
	ITEM FRACASSADO						
66	OBJETO	Memória RAM 8Gb. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20.					
	ITEM FRACASSADO						
67	OBJETO	Webcam Full HD 1080p/30fps com Microfone Integrado. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20.					
	ITEM FRACASSADO						
68	OBJETO	Caixa de Som para Computador. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20.					
	ITEM FRACASSADO						
69	OBJETO	Fonte de Alimentação ATXde 500W. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20.					
	ITEM FRACASSADO						
70	OBJETO	Fonte de Alimentação ATX de 450W. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20.					
	ITEM FRACASSADO						
71	OBJETO	Leitor Biométrico Fingkey Hamster III. Cota Principal (75%).					
	ITEM FRACASSADO						
72	OBJETO	Leitor Biométrico Fingkey Hamster III. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
	ITEM DESERTO						
73	OBJETO	SMARTPHONE, no mínimo 32 Gb, Android 10.0. Cota Principal (75%).					
	ITEM FRACASSADO						
74	OBJETO	SMARTPHONE, no mínimo 32 Gb, Android 10.0. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
	ITEM FRACASSADO						

75	OBJETO	IMPRESSORA PORTÁTIL TÉRMICA C/ 10 BOBINAS. Cota Principal (75%).					
	ITEM FRACASSADO						
76	OBJETO	IMPRESSORA PORTÁTIL TÉRMICA C/ 10 BOBINAS. Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
	ITEM FRACASSADO						
77	OBJETO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO / TERMOSENSÍVEL: (compatível com o ITEM 75). Cota Principal (75%).					
	ITEM FRACASSADO						
78	OBJETO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO / TERMOSENSÍVEL: (compatível com o ITEM 75). Cota Reservada a (25%) - ME, MEI e EPP.					
	ITEM FRACASSADO						
79	OBJETO	Inversor Veicular 12VDC para 220V ou 110V. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/20.					
	ITEM FRACASSADO						

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo órgão participante da licitação depois de ouvido órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações;
- A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato de Registro Geral, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades definidas no Termo de Referência (TR).
- Os itens 45, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 79 são para participação exclusiva de ME e EPP tendo em vista estes itens possuem valor abaixo de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), conforme o disposto no Decreto Estadual nº 16.212/2015 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- Os preços são os máximos admitidos, devendo a contratação ser procedida de pesquisa de preços no mercado no ato da contratação;
- O Extrato nº XXXIII/2021 integra este Extrato de Registro Geral como nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº. 00117.000888/2020-25 – DL/SLC/SEADPREV.

OBSERVAÇÕES II:

DETENTORA	LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELTRONICA LTDA
CNPJ	10.793.812/0001-95
INSC. ESTADUAL	752001700178
CONTATO	(61) 3968-9898
ENDEREÇO	ST SHCS CR 516, BLOCO B, Nº 69 PARTE COS5, 1º PAVIMENTO ASA SUL, BRASILIA-DF
CIDADE	BRASILIA-DF
E-MAIL	documentacao@realinformatica.net.br

DETENTORA	MICROSENS S/A
CNPJ	78.126.950/0011-26
INSC. ESTADUAL	083.184.84-8
CONTATO	(43) 3373-8204 / (43) 3373-8200
ENDEREÇO	ROD GOVERNADOR MARIO COVAS nº 882 ARMZ 01 MZIN001 BOX 06 PADRE MATIAS
CIDADE	CARIACICA/ES
E-MAIL	contabil@microsens.com.br

DETENTORA	MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ	01.290.728/0002-64
INSC. ESTADUAL	07.324.633/002-90
CONTATO	(61) 3364-0626 / (61) 3046-9983
ENDEREÇO	ST SAA QUADRA 01 Nº 995 ZONA INDUSTRIAL
CIDADE	BRASILIA/DF
E-MAIL	anapaula@microtecnica.com.br

DETENTORA	GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI
CNPJ	30.426.527/0001-43
INSC. ESTADUAL	119.429.778.115
CONTATO	(11) 2598-3040
ENDEREÇO	AV.DAS NAÇÕES 670 SALA 02 PARQUE CAPUAVA
CIDADE	SANTO ANDRE/SP
E-MAIL	comercial@gyn.net.br

DETENTORA	RAPHAEL SILVA ARAUJO
CNPJ	24.884.690/0001-57
INSC. ESTADUAL	27.152.646-7
CONTATO	(79) 4101-6566 / (79) 9986-4911
ENDEREÇO	AV PEDRO PAES AZEVEDO 488 SALA 02 SALGADO FILHO
CIDADE	ARACAJU/SE
E-MAIL	contato@raphatech.com.br

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/SEID
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00314.000005/2021-31

OBJETO: contratação de serviços e aquisição de materiais

PREGOEIRA: Raquel Cristina Azevedo de Araújo

DATA ADJUDICAÇÃO: 20 de setembro de 2021

HOMOLOGAÇÃO: 20 de setembro de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID

AUTORIDADE SUPERIOR: Mauro Eduardo Cardoso e Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	Serviço de impressão de livro educativo, impressa em policromia sendo capa e miolo em papel couchê, 170 gramas e com até 45 páginas. MARCA PRÓPRIA/2021	4000	R\$ 3,48	R\$ 13.920,00
	Serviço de confecção e impressão de painel de palco em lona em front light, medindo 14m x 3m e acabamento em ilhós, com impressão em policromia. MARCA PRÓPRIA/2021	01	R\$ 2.519,00	R\$ 2.519,79
	Serviço de impressão de certificados, em papel 180g, formato A4, 4 cores. MARCA PRÓPRIA/2021	4000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
	Serviço de impressão de cartilha educativa, impressa em policromia sendo capa e miolo em papel couchê, 170 gramas e com até 45 páginas. MARCA PRÓPRIA/2021	4000	R\$ 3,48	R\$ 13.920,00
	Serviço de impressão de convite, em policromia, 180 gramas, tamanho 21,59 x 34,29 cm. MARCA PRÓPRIA/2021	243	R\$ 1,47	R\$ 357,21
	Serviço de confecção de Banner de lona em front light, formato 0,9 x 1,20m, acabamento com ilhós e corda, impressão em policromia. MARCA PRÓPRIA 2021	08	R\$ 52,00	R\$ 416,00
	Crachá personalizado tipo credencial 10 x 14 cm- impressão colorida FRENTE – Papel Supremo 250g+ Cordão Nylon. MARCA PRÓPRIA 2021	4000	R\$ 1,30	R\$ 5.200,00
	Impresso Padronizado\, Material:Papel Couchê\, Tipo:Folder\, Gramatura:115 G/M2\, Comprimento:297 Mm\, Largura:210 Mm\, Cor:4/4\, Características Adicionais:Impressão	4000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
	Frente/Verso\, Vincado\, 2 Dobras MARCA PRÓPRIA/2021			
	VALOR TOTAL: R\$ 41.973,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta e tres reais)			
EMPRESA VENCEDORA: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP CNPJ/MF: 27.232.288/0001-86 (34) 3224 0707				
02	Camiseta, Tipo Unissex, Tipo Manga Curta, Tipo Gola Polo, Tamanho Sob Medida, Características Adicionais Conforme Modelo Do Órgão, Material 100% Algodão. MARCA PRÓPRIA/2021	4.000	R\$ 28,40	R\$ 113.600,00
	Camiseta, Tipo personalizada, Tipo Manga Curta, Tipo Gola Polo com dois botões, cor azul marinho Tamanhos variados, Características Adicionais Conforme Modelo Do Órgão, Material Poliviscose. MARCA KL PROCEDENCIA NACIONAL. FABRICAÇÃO PRÓPRIA	400	R\$ 28,40	R\$ 11.360,00
VALOR TOTAL: R\$ 124.960,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais)				

EMPRESA VENCEDORA: KL SERVIÇOS E SERIGRAFIA LTDA-ME CNPJ: 01.915.181/0001-49 (85) 3232-1072				
03	Caneta esferográfica transparente com escrita azul MARCA/MODELO-BIC	4000	R\$ 1,4375	R\$ 5.750,00
04	Serviço de locação de climatizador ambientais, fluxo de ar de no mínimo 1.800m³ por hora MARCA/MODELO-CLIMAT	48	R\$ 206,23	R\$ 9.899,00
05	Locação de som para auditório composto de 4 caixas em pedestais com auto falantes de 15" e 250 rms de potência, com mesa de controle com 02 (dois) microfones sem fio e 01 (um) com fio. MARCA/MODELO-JBL	08	R\$ 730,75	R\$ 5.846,00
06	Serviço de locação de monitor de led 50" MARCA/MODELO SAMSUNG	32	R\$ 333,00	R\$ 10.656,00
	Serviço de locação de notebook com configuração mínima 4G de ram, HD500, saída HDMI, USB e sistema Windows 7 com pacote Office MARCA/MODELO SAMSUNG	08	R\$ 327,50	R\$ 2.620,00
07	Locação de Cadeiras de plástico MARCA/MODELO -PISANI	4400	R\$ 6,82	R\$ 30.008,00
08	PASTA EVENTOS, Material Plástico Transparente, Altura 24 Cm, Características Adicionais Fechamento Com Zíper, Tipo Impressão 4/0 Cores, Largura 35 Cm, Características Adicionais Personalizada Conforme Modelo MARCA PRÓPRIA 2021	4000	R\$ 5,69	R\$ 22.760,00
VALOR TOTAL: R\$ 87.539,00 (Oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais)				
EMPRESA VENCEDORA: W DE OLIVEIRA NETO EIRELI CNPJ: 07.585.921/0001-02 (86) 3216-5655				

Teresina (PI), 20 de setembro de 2021

Raquel Cristina Azevedo de Araújo

Pregoeira

Of. 185

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEID

Extrato do termo de Contrato nº 006/2021-SEID
Processo Administrativo nº 000314.000140/2020-04
Termo de Contrato nº 006/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2021 – SEID, Convênio Federal nº 903943/2020. Objeto: aquisição de Aquisição de Veículos Automotivos, Equipamentos de informática e móveis. CONTRATANTE: Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, CNPJ: 05.735.244/0001-22. CONTRATADA: IRMÃOS PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE BEBIDA - LTDA. CNPJ: 20.906.617/0001-88. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e Decreto Lei nº 10.024/2019, Parecer nº 36/2021/LG/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI, Nº DA NOTA DE RESERVA 2021NR0071 Nº RESERVA ORÇAMENTARIA 2021RO03002 DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 3432/2021. FONTE DE RECURSO: 0110001001. VALOR CONTRATADO: R\$ 20.050,00. DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021.

Teresina (PI), 21 de setembro de 2021

Raquel Cristina Azevedo de Araújo

Pregoeira/SEID

Of. 186

Diário Oficial

32



Teresina(PI) - Terça-feira, 21 de setembro de 2021 • Nº 205

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000118/2021-27
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 010/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução de recuperação de estrada vicinal no município de Ribeiro Gonçalves- PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas	09:00 (nove horas) do dia 25/10/2021. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro
Valor Global Estimado	R\$ 1.086.081,98 (um milhão oitenta e seis mil oitenta e um reais e noventa e oito centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	124
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00200

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Carina Tomaz Camara
Secretária de Estado do Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000107/2021-47
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 011/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Luis Correia-PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas	11:00 (onze horas) do dia 25/10/2021. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro
Valor Global Estimado	R\$ 903.338,99(novecentos e três mil trezentos e trinta e oito mil e noventa e nove centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	124
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00194

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Carina Tomaz Camara
Secretária de Estado do Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000055/2021-17
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 012/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução de construção de praça de eventos na zona urbana no município de Dom Inocêncio- PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: licitacao.setur.pi@gmail.com

Data da abertura e Entrega de Propostas	09:00 (nove horas) do dia 26/10/2021. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro
Valor Global Estimado	R\$ 792.328,49(setecentos e noventa e dois mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	124
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00193

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Carina Tomaz Camara
Secretária de Estado do Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 017/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000040/2021-41
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 013/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Santo Inácio-PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas	11:00 (onze horas) do dia 26/10/2021. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro
Valor Global Estimado	R\$ 503.212,00(quinhetos e três mil duzentos e doze reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	124
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00195

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Carina Tomaz Camara
Secretária de Estado do Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000115/2021-93
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 014/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de Monsenhor Gil- PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas	09:00 (nove horas) do dia 27/10/2021. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro
Valor Global Estimado	R\$ 1.647.670,68(um milhão seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00202

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Carina Tomaz Camara
Secretária de Estado do Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000117/2021-82
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 015/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo no município de São Gonçalo- PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/ Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas	11:00 (onze horas) do dia 27/10/2021. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro
Valor Global Estimado	R\$ 946.554,96(novecentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00201

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Carina Tomaz Camara
Secretária de Estado do Turismo

Of. 597

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDC

AVISO DE LICITAÇÃO	
Nº DO PROCESSO SEI	00013.000250/2021-33
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS Nº004/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGENS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NAZARIA – PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	NO EMAIL: cpldefesacivil.pi@gmail.com OU ACESSANDO O SITE ELETRÔNICO: HTTPS://SISTEMAS.TCE.PI.GOV.BR/MURALIC/
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	REUNIÃO DA COMISSÃO: NO DIA 06/10/2021 ÀS 09H100MIN; LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SITUADA NA AV. ANTONINO FREIRE, Nº1473, ED. ANTONIETA ARAÚJO, LOCALIZADA NO 5º ANDAR, NA CIDADE DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ, CEP.: 64.001 – 040.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	342.198,91 (Trezentos e quarenta e dois mil cento e noventa e oito reais e noventa e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	UG: 49.1001/ PROG. TRABALHO: 06.182.0003.3151
FONTE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00083

Teresina(PI), 21 Setembro de 2021

RAIMUNDO NONATO DOURADO FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 933

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE VEICULO Nº 101/2021

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí SEED/PI CNPJ: Nº 06.554.729/0001-96

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé CNPJ: 06.553.697/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00011.023647/2021-13.

OBJETO: O CEDENTE constitui em benefício da CESSIONÁRIA o direito de uso de um automóvel:

- 01 (um) automóvel tipo PAS/ONIBUS/NENHUMA, ORE 01, Marca: Volkswagen NeoBus Thunder, ano de fabricação 2021, ano do modelo 2021, categoria oficial, placa QRX-2G88, na cor AMARELA, movido à diesel, Renavam nº 1265788038, chassi 9532M52P2NR002092, pertencente à CEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme laudo de vistoria e avaliação prévia (doc. 1810168).

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura.

DATADA ASSINATURA: 16 de Setembro de 2021

SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Estadual de Educação - Alcimiro Pinheiro da Costa - Prefeito Municipal de Conceição do Canindé.

Teresina-PI, 16 de setembro de 2021

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Secretário de Estado da Educação
Of. 359

AVISO DE LICITAÇÃO PE 020/2021	
Nº do processo SEI	00011.001425/2019-25
Modalidade da licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço por Item
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação CNPJ. 06.554.729/0005-10 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Aquisição de itens destinados a compor a estrutura de 01 (um) laboratório de Dança, para utilização nas aulas dos Cursos Técnicos de Nível Médio na Escola Técnica Estadual de Teatro José Gomes Santosem Teresina/PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	04/10/2021 às 09:00 horas
Valor global estimado	R\$ 24.583,58(vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)
Dotação orçamentária	14102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368. 0002.1897 - Expansão e Melhoria da Educação Técnico-Profissional
Fonte de recursos	100 – Tesouro Estadual (0025 – Precatório FUNDEF)
Natureza das Despesas	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00761 e2021NR01623

OF. 231



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

EXTRATO DO ADITIVO 004 AO CONTRATO 008/2017	
Nº do Processo SEI	00031.000213/2021-15
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	18000055
Modalidade de licitação (se for o caso)	-
Fundamento Legal	Artigo 57, IV da Lei 8.666/93
Contratante	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI
Codificação da UG no SIAFE	200201
Contratado	IPIRANGA REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	07.417.938/0001-50
Resumo do objeto do Contrato	AQUISICAO DE MATERIAIS E PECAS PARA INSTALACAO E MANUTENCAO DE CONDICIONADORES DE AR
Prazo de vigência	12 MESES
Prazo de execução	20 DE SETEMBRO DE 2021 A 20 DE SETEMBRO DE 2022
Data de Assinatura do Aditivo Contratual	20 DE SETEMBRO DE 2021
Valor Global	R\$ 12.012,00
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000.1.00
Fonte de Recursos	100
Natureza de Despesa	3 3 9 0 3 9
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00062
Nº Autorização Reserva Orçamentaria no SIAFE	2021RO02890
Signatários do contrato	Pela Contratante: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA Pela Contratada: JOANILDO PEREIRA BARROS

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

Presidente - JUCEPI

Of. 307

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

**AVISO DE LICITAÇÃO
RELANÇAMENTO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 – FUESPI

Processo Administrativo Nº. 00089.001498/2021-38 – FUESPI.
OBJETO: Aquisição do equipamento difratômetro de raios-x
TIPO: Menor Preço.
Edital e anexos serão disponibilizados nos portais eletrônicos: <https://www.licitacoes-e.com.br>; <https://www.tce.pi.go.br>.
Início acolhimento das propostas: 27/09/2021 às 08h00min.
Abertura das propostas: 11/10/2021 às 09h00min.
Disputa de Lances: 11/10/2021 às 09h30min. (Horário de Brasília)
Esclarecimentos Adicionais: CPL – FUESPI - Rua João Cabral, 2231, Bairro Pirajá. e-mail: cpluespi@gmail.com

Teresina (PI), 21 de setembro de 2021.

Manoel Genival Flor da Silva
Pregoeiro-UESPI
Of. 300

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO
DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - ZPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.09.2021/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato para prestação de serviço de engenharia para elaboração de planilha orçamentária, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma, composição de BDI, termo de referência e acompanhamento dos serviços de Reforma do Gate de entrada principal, Reforma de Castelo D'água e Implantação de Paisagismo na área da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE PARNAÍBA, celebrado entre a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA e a empresa DELPHOS ENGENHARIA LTDA;
CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;
CONTRATADA: DELPHOS ENGENHARIA LTDA;
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia para elaboração de planilha orçamentária, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma, composição de BDI, termo de referência e acompanhamento dos serviços de Reforma do Gate de entrada principal, Reforma de Castelo D'água e Implantação de Paisagismo na área da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE PARNAÍBA, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, I da Lei n.º 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da ZPE – Parnaíba.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2021.

Of. 133

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

ERRATA

Nº DA PUBLICAÇÃO: 149, fl. 47, de 15 de julho de 2021. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.337.1.000518/21-02. Referente ao Termo Aditivo nº 04 - Contrato nº 03/2020. OBJETO: Construção de um Estádio de Futebol Padrão no Município de Parnaíba-PI.
Onde se lê “Data de assinatura: 15/07/2021”; Leia-se “Data de assinatura: 21/06/2021”.
Nº DA PUBLICAÇÃO: 201, fl. 29, de 15 de setembro de 2021. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00337.000176/2021-01. Referente ao Extrato de Contrato de Patrocínio nº 02/2021. OBJETO: I COPACAJUINA INTERBAIRROS 2021. Onde se lê “Autorização de Reserva Orçamentária: 2021RO02735”, Leia-se “Autorização de Reserva Orçamentária: 2021RO02907”.

Por erro de digitação.

Teresina- PI, 21 de setembro de 2021.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
PRESIDENTE DA FUNDESPI
Of. 1017

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAGRO-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **PRADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS & CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº.35.157.141/0001-05)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$853.905,86 (Oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.03/2021, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Floresta-PI.

Teresina-PI, 21 de Setembro de 2021

Mayara Matos Gonçalves Silva
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 50/2020, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº.03/2021**, a licitante **PRADA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS & CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ nº.35.157.141/0001-05)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$853.905,86 (Oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.03/2021, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Floresta-PI.

Teresina, 21 de Setembro de 2021.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa **PANORAMA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº.10.915.057/0001-74)**, com o valor cotado equivalente a um total de **R\$1.432.900,10 (Um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos reais e dez centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.04/2021, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Barro Duro-PI.

Teresina-PI, 21 de Setembro de 2021

Mayara Matos Gonçalves Silva
Presidente da Comissão de Licitação-SEAGRO/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 50/2020, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº.04/2021**, a licitante **PANORAMA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº.10.915.057/0001-74)**, com o valor cotado equivalente a um total

de **R\$1.432.900,10 (Um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos reais e dez centavos)**. O objeto constante de processo de licitação Tomada de Preços nº.04/2021, referente ao objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de Barro Duro-PI.

Teresina, 21 de Setembro de 2021.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária Estadual do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 597

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH

ERRATA

Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada nesta capital na Avenida Dom Severino, nº 4375, Bairro Morada do Sol, portadora da RG nº 720.606-PI, CPF nº 398.771.591-04, Diretora Geral da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ-ADH-PI**, com sede e foro na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, situada na Avenida José dos Santos e Silva, nº 1155, Centro, inscrita no CNPJ nº 08.787.769/0001-03, comunica que houve um erro material na publicação do extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018, publicado dia 23 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Piauí nº 202, que foi celebrado entre a Agência De Desenvolvimento Habitacional Do Piauí-ADH-PI e a empresa **SECREL SISTEMAS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**.

No extrato da publicação do Contrato nº 015/2018, **ONDE LÊ-SE: OBJETO DO TERMO ADITIVO:** A vigência do respectivo Termo Aditivo será de 01.10.2019 até 01.10.2020. **O CORRETO SERÁ: OBJETO DO TERMO ADITIVO:** A vigência do respectivo Termo Aditivo será de 29.09.2019 até 29.09.2020.

Portanto, para dar a todos, ciência desse fato a devida publicidade é que se publica a presente ERRATA.

Teresina (PI), 21 de setembro de 2021.

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral

ERRATA

Gilvana Nobre Rodrigues Gayoso Freitas, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada nesta capital na Avenida Dom Severino, nº 4375, Bairro Morada do Sol, portadora da RG nº 720.606-PI, CPF nº 398.771.591-04, Diretora Geral da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ-ADH-PI**, com sede e foro na cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, situada na Avenida José dos Santos e Silva, nº 1155, Centro, inscrita no CNPJ nº 08.787.769/0001-03, comunica que houve um erro material na publicação do extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018, publicado dia 08 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Piauí nº 191, que foi celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Habitacional Do Piauí-ADH-PI e a empresa **SECREL SISTEMAS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**.

No extrato da publicação do Contrato nº 015/2018, **ONDE LÊ-SE: OBJETO DO CONTRATO:** A vigência do 2º Termo Aditivo será de 01 de outubro de 2020 até 01 de outubro de 2021. **O CORRETO SERÁ: OBJETO DO CONTRATO:** A vigência do 2º Termo Aditivo será de 29 de setembro de 2020 até 29 de setembro de 2021.

Portanto, para dar a todos, ciência desse fato a devida publicidade é que se publica a presente ERRATA.

Teresina (PI), 21 de setembro de 2021.

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral
Of. 786



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DO COMANDO GERAL

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ E
O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 005/2021

DOADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DO PIAUÍ - CNPJ nº 06.553.549/0001-90.
DONATÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO
PIAUÍ - CNPJ 05.485.613/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a DOAÇÃO de munições
calibre .40S&W adquiridas com recurso do Fundo Estadual de
Segurança Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

Fica definitivamente transferida ao donatário, a propriedade dos bens
constantes no presente termo de doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Constituem obrigações do donatário:

1. Receber definitivamente os bens doados;
2. Empregar os bens doados em atendimento do interesse público e
social na segurança pública, mantendo-os em perfeito estado de
conservação, livres de desembaraços de quaisquer ônus até ser
devidamente empregado ou consumido;
3. Utilizar os referidos bens em conformidade com os manuais dos
fabricantes e documentos correlatos;
4. Guardar, manter, cuidar, armazenar e disponibilizar para fiscalização
da SSP/PI, todos os bens recebidos por meio do presente termo,
enquanto não empregados ou consumidos;
5. Proceder aos registros e demais controles patrimoniais dos bens;
6. Responsabilizar-se por qualquer dano ao objeto doado, a partir da
assinatura do presente termo;
7. Realizar as manutenções preventivas e corretivas, mantendo a garantia
do fabricante do objeto, enquanto não empregado ou consumido.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO DOADOR

1. Doar os bens mencionados na cláusula primeira do presente termo;
2. Acompanhar a utilização dos bens por parte do donatário.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O doador e o donatário nomearão comissões para acompanhar e fiscalizar
o presente termo até o consumo ou utilização plena dos bens doados.
§ 1º O acompanhamento e a fiscalização pelo doador serão de ordem
documental com relatórios, observações e informações, bem como vistas
in loco, para que possa verificar a conservação e a manutenção dos bens.
§ 2º O donatário, através da comissão designada, realizará o
acompanhamento e a fiscalização das obrigações acordadas e da
utilização dos bens.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVERSÃO E DA INDENIZAÇÃO

O doador poderá reverter ou exigir indenização, no valor
correspondente atualizado dos bens doados em caso de má
conservação, abandono, desvio de finalidade, desmonte, rescisão ou
denúncia do presente termo.

E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente instrumento em
02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as
testemunhas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Teresina 15 de setembro de 2021.

Rubens da Silva Pereira
Secretário Estadual de Segurança Pública

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QOBM/Comb.
Comandante-Geral do CBMEPI

Of. 578

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 51/ 2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISAAO CONTRATO Nº 19/2017- ASJUR

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA
C.N.P.J.: 07.204.255/0001-15

OBJETO: Prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, a
serem lotados nas unidades da AGESPISA, nesta cidade de Teresina
e no Interior do Estado do Piauí.

ADITIVO: Fica repactuado o valor atual do Contrato no percentual
de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), incluindo os
valores correspondentes ao Vale Transporte e Plano de Saúde que
foram alterados, perfazendo um aumento no valor R\$ 91.762,80
(noventa e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta
centavos) passando o valor mensal estimado do Contrato de R\$
1.683.720,98 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e
vinte reais e noventa e oito centavos), para o valor mensal estimado
de R\$ 1.775.483,78 (um milhão, setecentos e setenta e cinco mil,
quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), conforme
a Convenção Coletiva de Trabalho/2021, incidindo a partir de 01 de
janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, data base da categoria,
determinando que os salários dos empregados das Empresas de
Conservação e Asseio do Estado do Piauí - SECAPI, deverão ser
reajustados em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento).

PROCESSO Nº 760/2021

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 770

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 015/2021 - (SUPLI)

Realização de Pregão Eletrônico por SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS - SRP VISANDO AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONJUNTOS
DE MOTOBOMBA SUBMERSO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM
POÇOS TUBULARES LOCALIZADOS NA SERRA BRANCA ELO
DE SÃO RAIMUNDO NONATO, de acordo com as especificações
descritas no termo de referência e edital. Data da sessão: 04/10/2021
às 09h00min. A licitação será realizada através do sistema licitacoes-e
(<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>). Edital e termo de
referência disponíveis no próprio sistema acima citado, no site da
Agespisa (<https://www.agespisa.com.br>) na aba Transparência -
Licitações e no site do Tribunal de contas do Estado do Piauí ([https://
www.tce.pi.gov.br](https://www.tce.pi.gov.br)). Maiores informações pelo telefone (86) 3198-
0150, ramal 286.

Teresina-PI, 20 de Setembro de 2021.

LEONARDO SILVA SOUSA
Pregoeiro da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 771



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.001232/21-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, 1650, bairro rodoviário, CEP: 64216-470 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Marisa Correa;
CREDORA: A empresa BIOSINTESE: COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA - EPP. CNPJ 03.512.566/0001-90, com endereço na Rua Area Leão, 596, Centro Sul, Teresina-PI, neste ato representado por Silvani Marina da Silva de Alencar. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 22.444,88 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme comprovam as notas fiscais atestadas pelo setor de materiais do Centro Cirurgico desta Unidade de Saúde.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de material hospitalar de Ortese e Prótese, resultando no valor total de R\$ 22.444,88 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme comprovam as notas fiscais atestadas pelo setor de materiais do Centro Cirurgico desta Unidade de Saúde.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de Junho de 2021 a Julho de 2021 em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório de Sindicância.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339030.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor de Materiais do Centro Cirurgico, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 16 de setembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Correa
Diretora Geral

PELA EMPRESA BIOSINTESE: COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E IMPLANTES LTDA - EPP

Silvani Marina da Silva de Alencar
Sócio Administrador
Of. 367

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Sei nº 00012.014215/2021-10

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luis Carlos Alves da Silva;

CREDORA: A empresa ELENILTON SILVA DO NASCIMENTO FILHO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.199.935/0001-87- situada na Rua Francisco Fortes, 34, Bairro Morro da Chapadilha Esperantina-PI CEP: 64.180-000, neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de de RS 5.935,00(Cinco mil reais e novecentos e trinta e cinco reais).conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de Manutenção de Ar Condicionado e Ventiladores , resultando no valor total de RS 5.935,00(Cinco mil reais e novecentos e trinta e cinco reais), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme ordem atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100/113, Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pela Diretoria Clínica, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.
Esperantina, 06 de setembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PELA EMPRESA ELENILTON SILVA DO NASCIMENTO FILHO ME

ELENILTON SILVA DO NASCIMENTO FILHO
titular Administrador



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Sei nº 00012014156/2021-71

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luis Carlos Alves da Silva;

CREDORA: A empresa J. H. COMERCIOS E SERVIÇOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.296.896/0001-23 situada na Rua Manuel Domingues, 1027, Zona Norte Bairro Centro Teresina-PI CEP: 64.000-460, neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 60.274,00 (Sessenta Mil Reais e Duzentos e Setenta e Quatro Reais), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos, resultando no valor total de R\$ 60.274,00 (Sessenta Mil Reais e Duzentos e Setenta e Quatro Reais), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme ordem atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100/113, Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pela Diretoria Clínica, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor. Esperantina, 06 de setembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PELA EMPRESA J. H. COMERCIOS E SERVIÇOS-ME

HENRIQUE DE CASTRO MOURA SOBRINHO
titular Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Sei nº 00012.014155/2021-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luis Carlos Alves da Silva;

CREDORA: O J & L MERCADINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.008/0001-46, situada na Rua Manoel Jose Pontes, 405 Bairro: Centro CEP: 64.180.000 Esperantina - PI, neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 25.046,10 (vinte e cinco mil quarenta e seis reais e dez centavos), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e frios), resultando no valor total de R\$ 25.046,10 (vinte e cinco mil e quarenta e seis reais e dez centavos), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme ordem atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100 ou 113, Natureza de Despesa: 339030

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pela Diretoria Clínica, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Esperantina, 06 de setembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PELA EMPRESA J & L MERCADINHO LTDA

Jose Afonso Castro
Sócio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Sei nº 00012.014218/2021-45

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN, CNPJ nº 06.553.564/0003-08, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 341, centro, Esperantina - PI, CEP: 64.180-00 em Esperantina - PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Luis Carlos Alves da Silva;

CREDORA: L P TOTAL SERVICE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.846.808/0001-48, situada na Rua Manoel da Paz, 1676, galpão02, Bairro: Macaúba, Teresina-PI Cep: 64.016-108, neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN - HEJH, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de locação de veículos, resultando no valor total R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais, conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa conforme ordem atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Julio Hartman - HEJH, classificada, como: Fonte: 100 ou 113, Natureza de Despesa: 339033

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pela Diretoria Clínica, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEJH do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Esperantina.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Esperantina, 06 de setembro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL JULIO HARTMAN

Luis Carlos Alves da Silva
Diretor Geral

PELA EMPRESAL P TOTAL SERVICE LTDAME

Jose Ribamar Alves do Nascimento
Sócio Administrador
Of. 232

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa TRANSPIAUI PETROLEO LTDA, empresa privada situada na BR 135 KM nº 145 - Bairro Miramar, CEP 64.900-000, Cidade de Bom Jesus - Piauí, CNPJ: 066952740001-29, neste ato representado por MOYSES BARJUD NETO, brasileiro(a), RG nº 2002009123552, CPF: 842138.761-87 adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sra. Maria da Guia da Silva Pereira, diretora geral do HRBJ, nos autos do Processo Administrativo nº 19/2021.

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 38.464,93 trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº _____, extraída com base na dotação orçamentária 170102, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 001 - 0589 - 000061328 que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta - O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 08//09/ 2021.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA
Diretora Geral

TRANSPIAUI PETROLEO LTDA
Empresa



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, empresa privada situada Rua Santa Ana 1170- Bairro Vermelha, Teresina-PI, CNPJ: 03.748.673/0001-12 neste ato representado por KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA brasileira, RG nº 2368575, CPF: 019.935.013-20, adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sra. Maria da Guia da Silva Pereira, diretora geral do HRMSS, nos autos do Processo Administrativo Nº24/2021..

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 870.012,67 (oitocentos e setenta mil e doze reais e sessenta e sete centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº _____, extraída com base na dotação orçamentária 17102, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 001 - 42498 - 453242 que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta - O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 16/09/2021.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA
Diretora Geral

ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Empresa
Of. 231

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIZ DE MORAES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES, E A EMPRESA G. SOARES DE CARVALHO EIRELI.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0045-59, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na R. Francisco Carvalho Melo, nº 245, CEP: 64390-000, Demerval Lobão - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE; e a Empresa G. SOARES DE CARVALHO EIRELI, com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida na Rua Climério Bento Gonçalves, nº 1298, Pio XII, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.766.496/0001-28, aqui representada por GARGARYURY SOARES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 623.601.673-91, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1.876.002- SSP/PI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 004/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 58.948,70, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17146
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0001
Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária do BANCO DO BRASIL, Agência 7625-2, Conta Corrente 626-2, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).
Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Eleggem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Demerval Lobão (PI), 07 de setembro de 2021.

ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE
Diretora-Geral do HJLM

G. SOARES DE CARVALHO EIRELI
CNPJ Nº 28.766.496/0001-28

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES, E A EMPRESA ODONTOSERV HOSPITALAR LTDA EPP.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0035-59, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na R. Francisco Carvalho Melo, nº 245, CEP: 64390-000, Demerval Lobão - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE; e a Empresa ODONTOSERV HOSPITALAR LTDA EPP, com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida na Rua Firmino Pires, nº 514-A, Centro/Sul, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.960.087/0007-62, aqui representada por FERNANDO ANTONIO MENDES MAGALHÃES, inscrito(a) no CPF sob o nº 161.127.923-20, portador(a) da carteira de identidade RG nº 294.662- SSP/PI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 009/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 67.905,38 (sessenta e sete mil, novecentos e cinco reais e trinta e oito centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17146
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0001
Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária BANCO DO BRASIL, Agência 1637-3, Conta Corrente 72939-6 que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Eleggem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Demerval Lobão (PI), 02 de setembro de 2021.

ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE
Diretora-Geral do HJLM

ODONTOSERV HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ Nº 05.960.087/0007-62

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES, E A EMPRESA ODONTOSERV HOSPITALAR LTDA EPP.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0035-59, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na R. Francisco Carvalho Melo, nº 245, CEP: 64390-000, Demerval Lobão - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE; e a Empresa ODONTOSERV HOSPITALAR LTDA EPP, com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida na Rua Firmino Pires, nº 514-A, Centro/Sul, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.960.087/0007-62, aqui representada por FERNANDO ANTONIO MENDES MAGALHÃES, inscrito(a) no CPF sob o nº 161.127.923-20, portador(a) da carteira de identidade RG nº 294.662- SSP/PI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 005/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 30.027,53 (trinta mil, vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.



Gestão/Unidade: 17146
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0001
Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária BANCO DO BRASIL, Agência 1637-3, Conta Corrente 72939-6, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).
Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Demerval Lobão (PI), 29 de agosto de 2021.

ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE
Diretora-Geral do HJLM

ODONTOSERV HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ Nº 28.766.496/0001-28

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES, E A EMPRESA G. SOARES DE CARVALHO EIRELI.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0045-59, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na R. Francisco Carvalho Melo, nº 245, CEP: 64390-000, Demerval Lobão - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE; e a Empresa G. SOARES DE CARVALHO EIRELI, com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí, estabelecida na Rua Clímério Bento Gonçalves, nº 1298, Pio XII, Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.766.496/0001-28, aqui representada por GARGARYURY SOARES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob o nº 623.601.673-91, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1.876.002- SSP/PI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc.

administrativo nº 003/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 58.948,70, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17146
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0001
Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária do BANCO DO BRASIL, Agência 7625-2, Conta Corrente 626-2, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).
Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Demerval Lobão (PI), 04 de setembro de 2021.

ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE
Diretora-Geral do HJLM

G. SOARES DE CARVALHO EIRELI
CNPJ Nº 28.766.496/0001-28

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES, E A EMPRESA MERCADINHO SANTANA LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAES, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0035-59, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na R. Francisco Carvalho Melo, nº 245, CEP: 64390-000, Demerval Lobão - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE; e a Empresa MERCADINHO SANTANA LTDA, com sede e foro na cidade de Teresina Estado do Piauí,

estabelecida na Avenida Doutor Luiz Pires Chaves, nº 22, Qd. 27, Saci, inscrita no CNPJ sob o nº 18.717.757/0001-66, aqui representada por LORRAINE NARCISO OLIVEIRA CASTRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 656.667.983-91, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2.001.437-SSP/PI, doravante denominada abreviadamente CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Diretora nos autos do proc. administrativo nº 010/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 70.001,97 (setenta mil, um real e noventa e sete centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 17146
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0001
Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária BANCO DO BRASIL, Agência 4404-0, Conta Corrente 20147-2, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).
Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Eleggem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Demerval Lobão (PI), 02 de setembro de 2021.

ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE
Diretora-Geral do HJLM

MERCADINHO SANTANA LTDA
CNPJ nº 18.717.757/0001-66
Of. 122

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021/DPE/PI

Nº do processo SEI: 00303.000624/2021-55
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2021/CLC/DPE/PI
Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37
Contratada: GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO GRUPOS MOTOGERADORES LTDA
CNPJ da Contratada: 07.346.027/0001-80
Resumo do objeto do contrato: Aquisição de 01 (Um) Gerador Motor Diesel Carenado Silenciado de igual ou superior a 280 Kva (Potência Stand By), Instalado, Configurado e Comissionado, para instalação no prédio do Núcleo Central Da Defensoria Pública.
Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.
Data de assinatura do Contrato: 20 (vinte) de setembro de 2021.
Valor Total: R\$ 145.990,00 (Cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais)
Dotação orçamentária: Natureza 449052 - Programa de Trabalho: 35101.03.092.0016.2851 - Fonte de Recurso 100.
Signatários do contrato: Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Pela contratada: MAURÍCIO MONTE

Of. 080

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM - PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim, Estado do Piauí, comunica aos interessados que irá realizar o seguinte procedimento licitatório: Procedimento: Pregão Eletrônico Nº 008/2021. Objeto: Aquisição de combustível S-10 a ser fornecido dentro do Município de Aroeiras do Itaim; Data de recebimento das propostas até: 09:00hs do dia 01 de Outubro de 2021; Horário de Abertura do Certame: 09:30hs do dia 01 de Outubro de 2021; Início da disputa de preços: às 09:40hs do dia 01 de Outubro de 2021; Local do Evento e Retirada do Edital: Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim, Sala de Licitações- Rua Aristarco Pereira, 96 - Centro, Aroeiras do Itaim-PI. Forma: Eletrônica; Tipo: Menor Preço Global; Valor Previsto: R\$ 100.000,00 (cento mil reais); Do Edital e Esclarecimentos: Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.tce.pi.gov.br, <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, e na sede da Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim, com a Comissão Permanente de Licitações, das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira. Fone: (089) 3421-8009, e-mail: cpl.aroeiradoitaim@gmail.com; Fonte de Recurso: Os recursos financeiros para as despesas decorrente da contratação que se seguirem à licitação correrão por conta Fonte: 001; 116; 117; 214; 311; 213. Descrição: Recursos Ordinários; Transferências do FUNDEB - Destinação 40%; Transferências da complementação da União; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Custeio; Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual. Programa: 04 122 0002 2201 0000; 12 361 0011 2303 0000; 10 301 0019 2401 0000; 08 244 0002 2501 0000; 20 605 0002 2202 0000; 10 301 0019 2413 0000; 08 244 0024 2607 0000; 12 361 0011 2304 0000; Descrição: Manutenção do Apoio Administrativo; Manutenção do Ensino Fundamental; Manutenção CDA Secretaria Municipal de Saúde; Manut. dos Serviços de Assistência Social; Manutenção das Atividades de Apoio Produtivo; Manut. dos Serv. de Saúde em Geral; Encargos C/O Fundo Mun. de Assistência Social; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Descrição: Material de Consumo. E-mail, problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site "bbmnetlicitacoes.com.br": Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel.: 3003-0500. Demais Localidades: Tel.: 0800-7290500.

Aroeiras do Itaim-PI, 17 de Setembro de 2021.

MARCIONE RENATO PACHECO
Pregoeiro Oficial
P. P. 5418



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 004/2021

O MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, torna público a realização de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme a Lei Federal 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Decreto 10.024/19 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES - BOM JESUS/ TERESINA, TERESINA / BOM JESUS",

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de setembro de 2021, as 08:30 min, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de outubro de 2021, as 08:30 min, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 04 de outubro de 2021, as 08:45 min, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

Currais - PI 21 de setembro de 2021

Hélio Santos de Almeida Júnior
Pregoeiro

Visto:

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 005/2021

O MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, torna público a realização de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme a Lei Federal 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Decreto 10.024/19 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

OBJETO: "CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO EM TERESINA - PI",

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de setembro de 2021, as 08:30 min, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de outubro de 2021, as 11:00 min, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 05 de outubro de 2021, as 11:15 min, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

Currais - PI 21 de setembro de 2021

Hélio Santos de Almeida Júnior
Pregoeiro

Visto:

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho

P. P. 5416

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 013/21-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000054/21-01 PROCESSO SEI Nº: 00152.000062/2021-11

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que a sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/21-SDE, será dia 22 de setembro de 2021, as 12 horas na sala da CPL na

sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2021

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 016/21-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000147/21-13 PROCESSO SEI Nº: 00152.00087/2021-14

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que a sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS Nº 016/21-SDE, será dia 21 de setembro de 2021, as 10 horas na sala da CPL na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2021

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 761

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 051/2020
Nº do Processo SEI: 00323.002649/2021-55
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21002609
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Fundamentação Legal: Artigo 1º e parágrafo único, da Lei 10.520/2002
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar - SAF
Codificação da UG no SIAFE: 150101
Contratada: E. DANTAS BRANDÃO - DISTRIMÓVEIS
CNPJ: 14.222.220/0001-74
Resumo do Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato que tem como objeto a aquisição de mobiliários, utensílios, balanças, eletroeletrônicos e equipamentos de informática, para atender ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, sendo 51 armários estantes em aço com 05 prateleiras e 255 cadeiras estofadas, em tecido, fixa, sem braço.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura do Termo Aditivo: 14/09/2021
Valor do Contrato: R\$ 47.244,87
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Sub-função: 306; Programa de Trabalho; 0006; Ação/Atividade: 1958
Natureza da Despesa: 44.90.52
Fonte de Recursos: 100/110
Convênio: 046580/2014
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00281; 2021NR00304
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO01103
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE
Emanuel Dantas Brandão pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 14 de Setembro de 2021

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of. 1183

**AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS COMERCIAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020-CPL
Processo Administrativo nº AA.014.1.002936/19-12
SEI 0323.000074/2020-55**

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 085/2020-GS, de 09 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 193 de 13/10/2020, através de sua Presidente, torna público e para conhecimento dos interessados que foi proferido julgamento das propostas comerciais da TP nº 010/2020 que tem por objeto: **Contratação de uma empresa para realizar serviços de execução de 7.686,747 m² de pavimentação em paralelepípedo nos povoados Córrego, Mato Fino, Engano de Baixo e Sossego na zona rural do município de Lagoa de São Francisco/PI, conforme projeto básico anexo I do edital**, após análise das propostas comerciais pela comissão e com base no parecer técnico da engenharia emitido pelo Sr. Lucas Feitosa de Moraes CREA RN nº 1918267669 a comissão por unanimidade proferiu o seguinte julgamento: Declarando vencedora do certame a empresa **Construtora Caxé EIRELI CNPJ nº 06.226.439/0001- que orçou sua proposta no valor de R\$ 590.166,16 (quinhentos e noventa mil cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)**. Faculta-se a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no DOE/PI, com base no art. 109, inciso I, alínea "b" da lei 8.666/93.

Teresina (PI), 04 de fevereiro de 2021.

Lívia Maria Lima de Carvalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

OF. 1179

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**Processo Administrativo nº 00012.013388/2021-11
Processo de Sindicância nº 007/2021**

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARÉ – LUZILÂNDIA – PI / CEP: 64.160-000, representada pelo(a) Exmo (º) Sr. (ª) Diretora Geral nomeada Decretos de 05 de julho de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 25 de julho de 2019 • Nº 139, Renata Fenelon Ferreira RG nº 2.167289 SSP/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia – PI;
CREDORA: A empresa P. R. SANTOS ARAÚJO - ME, CNPJ Nº 04.877.664/0001-94, com sede à Rua Jose de Melo, Nº 706 – A, Luzilândia Piauí, representada por Paulo Roberto dos Santos Araújo, empresário, identidade nº 1.394.630 SSP/PI e CPF 890.185.243-87, residente e domiciliado na cidade de Luzilândia-PI. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, reconhece o dever de indenizar a **CREDORA** no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais, conforme comprovam as notas de fornecimento assinadas pelo Setor Administrativo e Financeiro desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de material permanente resultando no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais, conforme comprovam as notas de fornecimento assinadas pelo Setor Administrativo e Financeiro desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o fornecimento destes materiais e essenciais para funcionamento deste Hospital não temos contratos vigentes para tal fornecimento, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Fornecimento em questão foi efetuado pela empresa, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 007/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HEGCB, classificada como: Fonte: 100 e 113, Natureza de Despesa 449052.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTAFISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de fornecimento assinadas pelo Setor Administrativo e Financeiro, apresentadas e listadas no Processo de Sindicância nº 007/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Hospital Estadual Gerson Castelo Branco de Luzilândia - PI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Luzilândia-PI.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Luzilândia-PI, 20 de setembro de 2021.

Renata Fenelon Ferreira
DIRETOR-GERAL
HEGCB DE LUZILÂNDIA

RADIOL RADIOLOGIA ONLINE DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 21.229.199/0001-02
Dra. Liége Ribeiro Soares
Sócia Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**Processo Administrativo nº 00012.013388/2021-11
Processo de Sindicância nº 007/2021**

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARÉ – LUZILÂNDIA – PI / CEP: 64.160-000, representada pelo(a) Exmo (º) Sr. (ª) Diretora Geral nomeada Decretos de 05 de julho de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 25 de julho de 2019 • Nº 139, Renata Fenelon Ferreira RG nº 2.167289 SSP/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia – PI;

CREDORA: A empresa P. R. SANTOS ARAÚJO - ME, CNPJ Nº 04.877.664/0001-94, com sede à Rua Jose de Melo, Nº 706 – A, Luzilândia Piauí, representada por Paulo Roberto dos Santos Araújo, empresário, identidade nº 1.394.630 SSP/PI e CPF 890.185.243-87, residente e domiciliado na cidade de Luzilândia-PI. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento



de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, reconhece o dever de indenizar a **CREDORA** no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais, conforme comprovam as notas de fornecimento assinadas pelo Setor Administrativo e Financeiro desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à **CREDORA**, decorre do reconhecimento de dívida pelo O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de material permanente resultando no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais, conforme comprovam as notas de fornecimento assinadas pelo Setor Administrativo e Financeiro desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - o fornecimento destes materiais e essenciais para funcionamento deste Hospital não temos contratos vigente para tal fornecimento, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fornecimento em questão foi efetuado pela empresa, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 007/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HEGCB, classificada como: Fonte: 100 e 113, Natureza de Despesa 449052.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de fornecimento assinadas pelo Setor Administrativo e Financeiro, apresentadas e listadas no Processo de Sindicância nº 007/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Hospital Estadual Gerson Castelo Branco de Luzilândia - PI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Luzilândia - PI.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Luzilândia-PI, 20 de setembro de 2021.

Renata Fenelon Ferreira
DIRETOR-GERAL
HEGCB DE LUZILÂNDIA

RADIOL RADIOLOGIA ONLINE DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 21.229.199/0001-02
Dra. Liége Ribeiro Soares
Sócia Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 00012.013252/2021-01
Processo de Sindicância nº 006/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARÉ - LUZILÂNDIA - PI / CEP: 64.160-000, representada pelo(a) Exmo. (a) Sr. (a) Diretora Geral nomeada Decretos de 05 de julho de 2019 publicado no Diário

Oficial do Estado do Piauí de 25 de julho de 2019 • Nº 139, Renata Fenelon Ferreira RG nº 2.167289 SSP/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia - PI;

CREDORA: A empresa RADIOL RADIOLOGIA ONLINE DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 21.229.199/0001-02, com sede à Rua 07 de setembro, Nº 570 - sala 02, centro/sul Teresina Piauí, representada por Dra. Liége Ribeiro Soares, empresária, CRM nº 4173/PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, reconhece o dever de indenizar a **CREDORA** no montante de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme comprovam as notas de prestação de serviços assinadas pelo Setor Administrativo e Financeiro desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à **CREDORA**, decorre do reconhecimento de dívida pelo O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de medicamento, material hospitalar e laboratório, após o término da vigência dos Contratos findos até 28/02/2021, resultando no valor total de R\$ R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme comprovam as notas de prestação de serviços assinadas pelo Setor Administrativo e Financeiro desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação da prestação dos serviços essenciais para funcionamento deste Hospital não temos contratos vigente para tal prestação de serviços, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação dos serviços em questão foi efetuado pela empresa, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 006/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HEGCB, classificada como: Fonte: 100 e 113, Natureza de Despesa 339039.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de prestação de serviços assinadas pelo Setor Administrativo e Financeiro, apresentadas e listadas no Processo de Sindicância nº 006/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Hospital Estadual Gerson Castelo Branco de Luzilândia - PI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Luzilândia - PI.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Luzilândia-PI, 17 de setembro de 2021.

Renata Fenelon Ferreira
DIRETOR-GERAL
HEGCB DE LUZILÂNDIA

RADIOL RADIOLOGIA ONLINE DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 21.229.199/0001-02
Dra. Liége Ribeiro Soares
Sócia Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo Administrativo nº 00012.013252/2021-01
Processo de Sindicância nº 006/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARÉ – LUZILÂNDIA – PI / CEP: 64.160-000, representada pelo(a) Exmo (a) Sr.(a) Diretora Geral nomeada Decretos de 05 de julho de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 25 de julho de 2019 • Nº 139, Renata Felon Ferreira RG nº 2.167289 SSP/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia – PI;

CREDORES: A empresa RADIOL RADIOLOGIA ONLINE DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 21.229.199/0001-02, com sede à Rua 07 de setembro, Nº 570 – sala 02, centro/sul Teresina Piauí, representada por Dra. Liége Ribeiro Soares, empresária, CRM nº 4173/PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, reconhece o dever de indenizar a **CREDORES** no montante de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme comprovam as notas de prestação de serviços assinadas pelo Setor Administrativo e Financeiro desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à **CREDORES**, decorre do reconhecimento de dívida pelo O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de medicamento, material hospitalar e laboratório, após o término da vigência dos Contratos findos até 28/02/2021, resultando no valor total de R\$ R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme comprovam as notas de prestação de serviços assinadas pelo Setor Administrativo e Financeiro desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação da prestação dos serviços essenciais para funcionamento deste Hospital não temos contratos vigente para tal prestação de serviços, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prestação dos serviços em questão foi efetuado pela empresa, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 006/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HEGCB, classificada como: Fonte: 100 e 113, Natureza de Despesa 339039.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de prestação de serviços assinadas pelo Setor Administrativo e Financeiro, apresentadas e listadas no Processo de Sindicância nº 006/2021, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Hospital Estadual Gerson Castelo Branco de Luzilândia - PI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Luzilândia - PI.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Luzilândia-PI, 17 de setembro de 2021.

Renata Felon Ferreira
DIRETOR-GERAL
HEGCB DE LUZILÂNDIA

RADIOL RADIOLOGIA ONLINE DO BRASIL LTDA
CNPJ Nº 21.229.199/0001-02
Dra. Liége Ribeiro Soares
Sócia Administrador

OF 195

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS - HETNB

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS – HETNB EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ, E A EMPRESADISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio do **HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS – HETNB EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0017-03, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Candido Coelho, Nº 1215, bairro Centro, CEP 64.760-000, São João do Piauí - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. VILMA RODRIGUES BATISTA MORAES, portadora da Cédula de Identidade nº 2805955 SSP PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 814.243.023-15; e a Empresa **DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na AV. IND GIL MARTINS, Nº 1881, BAIRRO MONTE CASTELO, Teresina/PI, inscrita no CNPJ Nº 13.496.848/0001-03, aqui representada por ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO, inscrito(a) no CPF sob o nº 622.790.173-34, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1.336.442 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Diretor nos autos do proc. administrativo nº 35/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de R\$ 121.945,90 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.
Gestão/Unidade: 170124
Fonte: 100 Tesouro Estadual
Programa de Trabalho: 0003



Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária C/C:63.150-7, AG: 4249-8, BANCO DO BRASIL, que a CONTRATADA informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de São João do Piauí-PI para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São João do Piauí (PI), 17 de setembro de 2021.

VILMARODRIGUES BATISTA MORAES

Diretora-Geral do HETNB DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MÉDICO

HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 13.496.848/0001-03

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS – HETNB EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ, E A EMPRESALOCMED HOSPITALAR LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio do **HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS – HETNB EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº06.553.564/0017-03, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Candido Coelho, Nº 1215, bairro Centro, CEP 64.760-000, São João do Piauí - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. VILMA RODRIGUES BATISTA MORAES, portadora da Cédula de Identidade nº 2805955 SSP PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 814.243.023-15; e a Empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA, estabelecida na RUA HERBE, Nº 425, MESEJANA, CEP 60842-120, FORTALEZA-CE, inscrita no CNPJ Nº 04.238.951/0001-54, aqui representada por BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO, inscrito(a) no CPF sob o nº621.118.683-53, portador(a) da carteira de identidade RG nº96002553109SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Diretor nos autos do proc. administrativo nº34/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 170124

Fonte: 100 Tesouro Estadual

Programa de Trabalho: 0003

Elemento de Despesa: 339039

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária C/C:108.237-X, AG: 1369-2, BANCO DO BRASIL, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de São João do Piauí-PI para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São João do Piauí (PI), 17 de setembro de 2021.

VILMARODRIGUES BATISTA MORAES

Diretora-Geral do HETNB DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

LOCMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 04.238.951/0001-54

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS – HETNB EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ, E A EMPRESA MAIS SAÚDE EIRELI.

O Estado do Piauí, por intermédio do **HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS – HETNB EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0017-03, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sedena Av. Candido Coelho, Nº 1215, bairro Centro, CEP 64.760-000, São João do Piauí - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. VILMA RODRIGUES BATISTA MORAES, portadora da Cédula de Identidade nº 2805955 SSP PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 814.243.023-15; e a Empresa **MAIS SAÚDE EIRELI** estabelecida na AV. PROFESSOR VALTER ALENCAR Nº 1738, BAIRRO MACAUBA, CEP 64.016-096, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82, aqui representada por FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.509.463-02, portador(a) da carteira de identidade RG nº 2.297.364 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Diretor nos autos do proc. administrativo nº 29/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 300.030,03 (trezentos mil, trinta reais e três centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.
Gestão/Unidade: 170124
Fonte: 100 Tesouro Estadual
Programa de Trabalho: 0003
Elemento de Despesa: 339030

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária C/C: 207768-0, AG: 3285-9, BANCO DO BRASIL, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de São João do Piauí-PI para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São João do Piauí (PI), 17 de setembro de 2021.

VILMA RODRIGUES BATISTA MORAES
Diretora-Geral do HETNB DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

MAIS SAÚDE EIRELI
CNPJ Nº 10.436.813/0001-82

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS – HETNB EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ, E A EMPRESA JOSÉ FRANCISCO M DE MELO EIRELI-RESPIROMEDICAL.

O Estado do Piauí, por intermédio do **HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS – HETNB EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0017-03, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Candido Coelho, Nº 1215, bairro Centro, CEP 64.760-000, São João do Piauí - PI, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. VILMA RODRIGUES BATISTA MORAES, portadora da Cédula de Identidade nº 2805955 SSP PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 814.243.023-15; e a Empresa **JOSÉ FRANCISCO M DE MELO EIRELI-RESPIROMEDICAL**, estabelecida na Rua Antônio Marques, nº 197, Sala 2, Bairro Parque Piauí, na cidade de Teresina – Piauí, inscrita no CNPJ Nº 05.104.954/0001-68, aqui representada por **JOSÉ FRANCISCO MARQUES DE MELO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 453.598.653-34, portador(a) da carteira de identidade RG nº 1.104.018 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Diretor nos autos do proc. administrativo nº 32/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 127.998,20 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 170124
Fonte: 100 Tesouro Estadual
Programa de Trabalho: 0003
Elemento de Despesa: 339030
Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária C/C: 66955-5, AG: 1637-3, BANCO DO BRASIL, que a **JOSÉ FRANCISCO M DE MELO EIRELI-RESPIROMEDICAL** informa ser de sua titularidade.



CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de São João do Piauí-PI para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São João do Piauí (PI), 17 de setembro de 2021.

VILMAR RODRIGUES BATISTA MORAES
Diretora-Geral do HETNB DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

JOSÉ FRANCISCO DE MELO EIRELI-RESPIROMEDICAL
CNPJ Nº 05.104.954/0001-68
OF. 180

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA
DE VIGÊNCIA EX-OFFÍCIO Nº 015/2021 AO TERMO DE
FOMENTO Nº 008/2017.**

PROCESSO Nº: 0027935/2017

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ- ACEP, CNPJ nº 06.872.345/0001-11

OBJETO: Prorrogar EX-OFFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 008/2017, por mais 06 (SEIS) meses, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, passando a vigor de 30/09/2021 a 31/03/2022 (ex-ofício).

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (SEIS) meses, de 30/09/2021 a 31/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Ellen Gera de Brito Moura: Secretário de Estado da Educação do Piauí; Pela PARCEIRA: Raimunda Deuselena Andrade; ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ- ACEP

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Secretário de Estado da Educação

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA
DE VIGÊNCIA EX-OFFÍCIO Nº 018/2021 AO TERMO DE
FOMENTO Nº 007/2016.**

PROCESSO Nº: 0032293/2015

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Piracuruca, inscrita no CNPJ sob o nº. CNPJ 07.778.684/0001-04

OBJETO: Prorrogar EX-OFFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 007/2016, por mais 12 (doze) meses, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, passando a vigor de 30/09/2021 a 30/09/2022 (ex-ofício).

PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses, de 30/09/2021 a 30/09/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Ellen Gera de Brito Moura: Secretário de Estado da Educação do Piauí; Pela PARCEIRA: Maria Haidée de Carvalho Sousa, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Piracuruca,

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Secretário de Estado da Educação

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA
DE VIGÊNCIA EX-OFFÍCIO Nº 006/2021 AO TERMO DE
FOMENTO Nº 011/2017.**

PROCESSO Nº: 0020591/2016

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ARTE E DA CULTURA DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.148.770/0001-25

OBJETO: Prorrogar EX-OFFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 011/2017, por mais 06 (seis) meses, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, passando a vigor de 30/09/2021 a 31/03/2022 (ex-ofício).

PRAZO DE VIGENCIA: 06(seis) meses, de 30/09/2021 a 31/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Ellen Gera de Brito Moura: Secretário de Estado da Educação do Piauí; Pela PARCEIRA: Jone Clay Machado; ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ARTE E DA CULTURA DO PIAUÍ

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Secretário de Estado da Educação

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA
DE VIGÊNCIA EX-OFFÍCIO Nº 006/2021 AO TERMO DE
FOMENTO Nº 001/2018.**

PROCESSO Nº: 0001518/2017

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

PARCEIRA: CONSELHO COMUNITÁRIO CONJUNTO SANTA FÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.263.419/0001-13

OBJETO: Prorrogar EX-OFFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2018, por mais 06 (seis) meses, tendo em vista o



atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, passando a vigor de 30/09/2021 a 31/03/2022 (ex-offício).

PRAZO DE VIGENCIA: 06(seis) meses, de 30/09/2021 a 31/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Ellen Gera de Brito Moura: Secretário de Estado da Educação do Piauí; Pela PARCEIRA: José Alberto Nunes Oliveira; CONSELHO COMUNITÁRIO CONJUNTO SANTA FÉ

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA EX-OFÍCIO Nº 009/2021 AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2017.

PROCESSO Nº: 0005508/2017

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

PARCEIRA: Fundação ASAS, CNPJ nº 04.961.474/0001-50

OBJETO: Prorrogar EX-OFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 007/2017, por mais 07 (sete) meses, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, passando a vigor de 30/09/2021 a 30/04/2022 (ex-offício).

PRAZO DE VIGENCIA: 07(sete) meses, de 30/09/2021 a 30/04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Ellen Gera de Brito Moura: Secretário de Estado da Educação do Piauí; Pela PARCEIRA: Robert Martin Henri Hamers; Fundação ASAS

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA EX-OFÍCIO Nº 001/2021 AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020.

PROCESSO SEI Nº: 00011.000635/2019-04

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

PARCEIRA: FUNDAÇÃO SANTA ÂNGELA, CNPJ nº 07.447.808/0001-60

OBJETO: Prorrogar EX-OFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 003/2020, por mais 06 (seis) meses, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, passando a vigor de 01/10/2021 a 01/04/2022 (ex-offício).

PRAZO DE VIGENCIA: 06(seis) meses, de 01/10/2021 a 01/04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021

SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Ellen Gera de Brito Moura: Secretário de Estado da Educação do Piauí; Pela PARCEIRA: Gabriela Santos Andrade; FUNDAÇÃO SANTA ÂNGELA

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Secretário de Estado da Educação

Of. 362

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 248/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 63/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.003.090/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.486.199/0001-69

Objeto: FORNECIMENTO DE CABOS DE FIBRA ÓTICA COMPATÍVEL COM DIVERSAS MARCAS E FONTE DE LUZ PARA O CARRO DE VÍDEOARTROSCOPIA MARCA STRYKER OU COMPATÍVEL, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.

Valor total do contrato: R\$ 41.342,60 (Quarenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.25 – Material de Consumo / Material para Manutenção de Bens Móveis.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 15 (quinze) de setembro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH e NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021/FEPISERH

Ref. ao Processo Administrativo Nº 0.004.688/2021/FEPISERH

COOPERANTE 1: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

COOPERANTE 2: INSTITUTO NACIONAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL APRENDIZ SEM FRONTEIRAS - INASF

CNPJ: 13.459.804/0001-03

OBJETO: VISA A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES OBJETIVANDO A PARCERIA EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E ESTÁGIOS VOLUNTÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 13 (treze) de setembro de 2021.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 389



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

ERRATA - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê:

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 054/2020	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A rescisão contratual se deve a pedido do CONTRATANTE devido a quebra da Cláusula 11ª do Contrato.

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2020	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A rescisão contratual se deve a pedido do CONTRATANTE devido a quebra da Cláusula 18ª do Contrato.

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, permanecendo as demais disposições inalteradas.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

Of. 1536

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

ERRATA - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO Nº 012/2017

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Onde se lê:

Valor global	R\$ 715.868,16 (SETECENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
--------------	--

Leia-se:

Valor global	R\$ 713.018,64 (SETECENTOS E TREZE MIL, DEZOITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)
--------------	--

Art. 2º - Esta Errata entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, permanecendo as demais disposições inalteradas.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

Of. 1539

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO
E ENERGIAS RENOVÁVEIS

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS CONVITE Nº 003/2021 – CPL/SEMINPER - MENOR PREÇO PROCESSO Nº SEI 00299.000008/2021-19

A SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento das Propostas e planilhas orçamentárias dos Envelopes Nº 02 do certame licitatório CONVITE Nº 003/2021. Após análise e julgamento desta Comissão de Licitação e Parecer Nº 86/2021/CB/PLC/GAB/PGE-PI, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, declaramos que o certame deverá ser repetido, em razão de não haver três propostas aptas à seleção, conforme disposto na Súmula 248 do TCU. O inteiro teor da ata de julgamento das propostas e o parecer jurídico supracitado podem ser analisados pelos interessados na sede da Secretaria de Estado de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis – SEMINPER – PI situada: Av. Antonino Freire, 1473, 1º Andar, Centro – Teresina – PI.

Teresina, 21 de setembro de 2021.

Francisco Antônio Vieira
Presidente da CPL/SEMINPER

VISTO:

HOWZEMBERGSON DE BRITO LIMA
Secretário de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis

OF.72

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 – CPL SEI Nº 00114.000311/2021-24

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame da proposta de preços apresentada pela empresa habilitada no pleito relativo à Tomada de Preços nº 08/2021-CPL destinada implantação e pavimentação em concreto asfáltico do prolongamento da Avenida Machado Filho do Trecho 01: Est. 00 (Avenida Domingos Marques), Est. 42+17,90 m (Rua Zuleide Aguiar) com 857,90 m de extensão; Melhoria da implantação e pavimentação em concreto asfáltico da Rua Zuleide Aguiar do Trecho 02: Est. 00 (Avenida Prefeito Raimundo Marques/ Est. 45+17,17 m (Rua SD-J) com 917,17 m de extensão, na zona urbana de Luzilândia, neste Estado, obedecido ao critério de julgamento prescrito no Edital, conforme consignado em ata do dia 20/09/2021, obteve o resultado que segue: classificada, por atender no todo a exigência do edital, a empresa: 1º lugar: R. Melo Construtora Ltda a) Valor Global: R\$ 1.746.146,45 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), b) Prazo de Execução: 05 (cinco) meses. Assim, em conformidade com o Edital e o critério de classificação, foi considerada como mais vantajosa a proposta da empresa: R. MELO CONSTRUTORA LTDA. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2021.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Janainna Pinto Marques Tavares
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí

OF. 537

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE FINALIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 – SEFAZ

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí torna público o resultado do PE Nº 12/2021, o qual teve como vencedor do Lote 01 – Aquisição e instalação de 25 (vinte e cinco) capotas marítimas para veículos L200 Triton Sport GL 2.4D 4X4MT, para atender a demanda da fiscalização itinerante da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, a empresa AF EMPREENDIMENTOS EIRELLE, CNPJ 29.127.216/0001-02, por ter apresentado Proposta de Preços no valor de 17.500 (dezesete mil e quinhentos reais) e Documentos de Habilitação conforme Edital e Anexos. Recurso Tesouro Estadual.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2021.

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

OF. 172

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 - CPL/SESAPI.

ID BANCO DO BRASIL Nº 894836. PROCESSO SEI Nº 00012.000004/2021-91.

O Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – CPL/SESAPI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a supracitada licitação, cuja abertura fora realizada no dia 21/09/2021, às 10h15min e disputa de preços realizada em 21/09/2021 às 11h00min, que tem por objeto Aquisição de EQUIPAMENTO OFTALMOLOGICO - RETINÓGRAFO a fim de suprir as necessidades do Hospital Getúlio Vargas - HGV, foi declarada **FRACASSADA em razão da Desclassificação do único licitante participante.**

Teresina-PI, 21 de setembro de 2021.

Valdeci Pinheiro da Silva
Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

Of. 207

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.002944/19-02

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM BANHO DILUÍDO NA PISTA DE ROLAMENTO E TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (TSS) COM BANHO DILUÍDO NOS ACOSTAMENTOS DA RODOVIA DE ACESSO AO POVOADO MUCUIM, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, TRECHO: ESTACA ZERO (RODOANEL DE TERESINA/PI ATÉ O POVOADO, COM 1,04 KM DE EXTENSÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Estadual de Transportes do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº AA.319.1.002944/19-02, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-SETRANS/PI, RESOLVE:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) COM BANHO DILUÍDO NA PISTA DE ROLAMENTO E TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (TSS) COM BANHO DILUÍDO NOS ACOSTAMENTOS DA RODOVIA DE ACESSO AO POVOADO MUCUIM, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, TRECHO: ESTACA ZERO (RODOANEL DE TERESINA/PI ATÉ O POVOADO, COM 1,04 KM DE EXTENSÃO, conforme especificações e detalhamentos dos serviços presentes no Projeto Básico anexo ao Edital.

Através do presente termo, resolvo ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA SOMA LTDA (CNPJ Nº 03.611.978/0001-88), nos termos constantes no edital de julgamento de preço e técnica, pelo valor global de R\$ 577.557,93 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), consoante o conteúdo da ata da sessão pública de julgamento da habilitação jurídica e propostas dos interessados.

Teresina/PI, 21 de setembro de 2021.

Hélio Isaías da Silva
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

OF. 836

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 57-2021

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo.

CNPJ DA CONCEDENTE: 08.783.132/0001-49

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Luís Correia – PI.

CNPJ DA CONVENENTE: 06.554.448/0001-33

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL DE ENTRADA NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20/09/2021

SIGNATARIOS: Carina Thomaz Camarapela Setur-PI e Maria DAS Dores Fontenele Brito pela prefeitura municipal de Luís Correia-PI.

OF. 592



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 081/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 081/2021**, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI – ÁREA 12.661,79 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 27/08/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I-Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03;
- 2) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13;
- 3) PRO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 22.851.187/0001-70;
- 4) CONSTRUTORA MANHATTAN – CNPJ nº 07.779.294/0001-40;
- 5) F.G.ÁRAÚJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI – CNPJ nº 22.406.418/0001-36;
- 6) RAC MORAIS CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 28.421.123/0001-15;
- 7) ROSA BARROS CONSTRUTORA – CNPJ nº 08.866.317/0001-17;
- 8) F Z CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 28.938.887/0001-82.

Publique-se.

Teresina (PI), 20 de setembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 2132

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 095/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 095/2021**, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE COIVARAS/PI**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 14/09/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I-Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13;
- 2) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00;
- 3) JRS CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 08.974.524/0001-95

Publique-se.

Teresina (PI), 03 de setembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 2125

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 101/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 101/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CARACOL/PI – ÁREA 5.005,00 M²**, e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I-Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13;
- 2) ALPHACON CONSTRUTORA – CNPJ nº 28.028.243/0001-57;
- 3) TERRA PROJETOS E SERVIÇOS – CNPJ nº 16.642.835/0001-85;
- 4) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03;
- 5) CONSTRUIR EMP. – CNPJ nº 10.525.283/0001-49

II – Encontra-se Inabilitada a Empresa:

- 1) PM DE CASTRO E CASTRO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 26.526.623/0001-96, inabilitada pelo não cumprimento do exigido no item 8.0, item 8.2, c/c item 8.3.4, subitem 8.3.4.1.3 do edital desta concorrência.

Publique-se.

Teresina (PI), 21 de setembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 2131

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 136/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000239/2021-95
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 136/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PI – ÁREA 8.616,00 M².
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	01/11/2021, ÀS 11:00 (ONZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 840.513,61 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ORÇAMENTO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00569

Of. 2088

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 139/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000348/2021-11
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 139/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO/PI - ÁREA 7.024,50 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	03/11/2021, ÀS 11:00 (ONZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 668.000,99 (SEISCENTOS E SESENTA E OITO MIL E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ORGAO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00550

OF. 2023

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 140/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000344/2021-24
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 140/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI - ÁREA 5.530,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	29/10/2021, ÀS 13:00 (TREZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 501.946,91 (QUINHENTOS E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ORGAO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00548

OF. 2026

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, E A EMPRESA ZAMMI INSTRUMENTALEIRELI

O Estado do Piauí, por intermédio do Hospital da Polícia Militar do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/00002-25, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Higino Cunha, n.º 1642, ilhotas, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM, portador do RGPM n.º 10.9141-91, CPF sob o n.º 275.047.603-82 e a Empresa Zammi Instrumental Eireli, com sede e foro na cidade de Rio de Janeiro, estabelecida na Rua Bernardo Vasconcelos, n.º992, inscrita no CNPJ sob o nº 30.450.803/0001-09, aqui representada por Fábio Padilha Junqueira de Souza, administrador, CPF sob o nº 072.265.487-12, portador do RG nº 108.350.364, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Senhor Diretor desse Hospital, nos autos do proc. administrativo nº 00028.019744/2021-22 conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$10.748,00 (dez mil e setecentos e quarenta e oito reais)**, devidamente apurados, na forma da cláusula anterior, conforme comprovam as notas de entregas dos itens assinados pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à credora decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital da Polícia Militar do Piauí, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de material hospitalar, resultando no valor total de R\$10.748,00 (dez mil e setecentos e quarenta e oito reais), conforme comprovam as notas de entregas assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no ano de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância (2226786).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital da Polícia Militar do Piauí, classificada como: Fonte: 100, Natureza de Despesa 33.90.30.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL - Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao Hospital da Polícia Militar do Piauí do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Teresina. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Teresina, 13 de setembro de 2021

Marcos Rogério de Souza
, Tenente Coronel PM-PI

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIAMILITAR DO PIAUÍ****TERMO DE COMPROMISSO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM
ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL
DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, E A EMPRESA ZAMMI
INSTRUMENTALEIRELI**

O Estado do Piauí, por intermédio do Hospital da Polícia Militar do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07.444.159/00002-25, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Higinio Cunha, n.º 1642, ilhotas, neste ato representado por seu Diretor Geral Marcos Rogério de Souza – TEN CEL PM, portador do RGPM n.º 10.9141-91, CPF sob o n.º 275.047.603-82 e a Empresa JBN Distribuidora de Material Hospitalar Eireli, com sede e foro na cidade de Teresina, estabelecida na Rua Beneditinos, n.º 1522, inscrita no CNPJ sob o nº 16.666.799/0001-09, aqui representada por Joceon Barbosa Nogueira, administrador, CPF sob o nº 578.116.873-72, portador do RG nº 1.192.731, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Senhor Diretor desse Hospital, nos autos do proc. administrativo nº 00028.018592/2021-41 conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **RS\$203.988,00 (duzentos e três mil e novecentos e oitenta e oito reais)**, devidamente apurados, na forma da cláusula anterior, conforme comprovam as notas de entregas dos itens assinados pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à credora decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital da Polícia Militar do Piauí, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de materiais de limpeza e higienização, resultando no valor total de **RS\$203.988,00 (duzentos e três mil e novecentos e oitenta e oito reais)**, conforme comprovam as notas de entregas assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no ano de 2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância (2302799).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital da Polícia Militar do Piauí, classificada como: Fonte: 100, Natureza de Despesa 33.90.30.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL - Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao Hospital da Polícia Militar do Piauí do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Teresina. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Teresina, 13 de setembro de 2021

Marcos Rogério de Souza
Tenente Coronel PM-PI
OF. 352

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO**COMPARAÇÃO DE PREÇOS N.º 13/2021 – SEFAZ/PI**

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O POSTO FISCAL LAGOA SECA, NO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS, PERTENCENTE À SEFAZ/PI

MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇOS

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 10:00h do dia 06/10/2021.

LOCAL DE ENTREGA: ATRAVÉS DO E-MAIL

cel@sefaz.pi.gov.br OU NA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Av. Pedro Freitas, BLOCO C, s/nº, Térreo, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Sala da Comissão Especial de Licitação, CEP: 64.018/200, Teresina/PI/BRASIL.

O Edital da Comparação de Preços N.º 13/2021 está disponível no site da SEFAZ/PI: <https://portal.sefaz.pi.gov.br/licitacao/> INFORMAÇÕES ADICIONAIS: No endereço acima; pelo portal eletrônico: www.sefaz.pi.gov.br E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br Telefone: (55) 86-3216-9600, Ramal: 2301.

Teresina (PI), 21 de setembro de 2021.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

OF. 173

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021**

FUNDAMENTO: Art. 29, inciso II, LEI Nº 13.303/2016 (LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATO APLICÁVEL ÀS EMPRESAS PÚBLICAS E ÀS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA).

CONTRATANTE: COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ (CNPJ 19.045.674/0001-30)

CONTRATADO: ACONPREV – ASSESSORIA EM SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL E PREVIDENCIÁRIA EIRELI (CNPJ: 33.013.411/0001-70)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ESTA COMPANHIA DE TERMINAIS ALFANDEGADOS DO PIAUÍ – PORTO PI.

ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE SETEMBRO DE 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

SIGNATÁRIOS: JOSÉ INÁCIO SOBRINHO PELA CONTRATANTE E FRANCIVALDO DOS SANTOS CUNHA CONTRATADO.

PUBLICA-SE.

TERESINA, 01 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ INÁCIO SOBRINHO

DIRETOR PRESIDENTE – PORTO PI

Of. 057

OUTROS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA FAZENDA

OFÍCIO Nº 038/2021 – SUTESP/SEFAZ

Teresina(PI), 16 de setembro de 2021.

Ilmo. Sr.

FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAÚJO

Gerente do Banco do Brasil S.A.

Agência Setor Público

Teresina/PI

REF.: DELEGAÇÃO DE PODERES

Delegamos o poder da Tabela 01 para a agência/conta de titularidade do ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ 06.553.481/0001-49, aos outorgados da Tabela 02, sendo necessárias duas assinaturas não obrigatórias.

TABELA 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES	AGÊNCIA/CONTA
104	EFEITUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	Agência: 3791-5 conta: 7.267-2

TABELA 02

ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ELLEN GERA DE BRITO MOURA	913.307.003-25
	HERBERT BUENOSAIRES DE CARVALHO	306.719.813-35
	JOELMA FERREIRA DE CANTUÁRIA	003.162.133-30
	FERNANDO FIALHO MIRANDA	194.301.673-91

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

Rafael Tajra Fonteles

Secretário de Fazenda

Ricjardeson Rocha Dias

Superintendente do Tesouro Estadual

OFÍCIO Nº 039/2021 – SUTESP/SEFAZ

Teresina(PI), 16 de setembro de 2021.

Ilmo. Sr.

FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAÚJO

Gerente do Banco do Brasil S.A.

Agência Setor Público

Teresina/PI

REF.: DELEGAÇÃO DE PODERES

Delegamos o poder da Tabela 01 para a agência/conta de titularidade do ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ 06.553.481/0001-49, aos outorgados da Tabela 02, sendo necessárias duas assinaturas não obrigatórias.

TABELA 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES	AGÊNCIA/CONTA
104	EFEITUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	Agência: 3791-5 conta: 7.267-2

TABELA 02

ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV	ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE	374.724.293-68
	FELIPE MONTEIRO E SILVA	029.159.813-79
	MAURA REGINA SOUSA DE QUEIROZ MARTINS	339.161.363-72
	MARIA DO LIVRAMENTO ARAÚJO	673.377.083-00

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

Rafael Tajra Fonteles

Secretário de Fazenda

Ricjardeson Rocha Dias

Superintendente do Tesouro Estadual

Of. 040

EDITAL

KAMIGLA COMÉRCIO E ENGARRAFAMENTO DE ÁGUA MINERAL LTDA, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, a Expedição de Autorização e Outorga de Uso para regularização de 01 (um) poço tubular na Fazenda Santo Antonio, Povoado Barriguda, zona rural do município de Ribeira do Piauí- PI., Sub-bacia do Rio Canindê, Aquífero Cabeças.

Coord. Geográfica – Lat. 07° 52' 50.70" S.....Long. 42° 38' 18.11" W., para reservar 35.800 m³/ano para uso industrial.

P.P. 5413

A Fôtons de Santo Anchieta Energias Renováveis S.A., inscrita sob o CNPJ 23.658.896/0001-04, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Renovação da **Licença Prévia - LP** Nº D000086/21 - 005237/20, para o empreendimento Complexo Fotovoltaico Lagoa do Barro, localizado nos municípios de Lagoa do Barro do Piauí e Queimada Nova, Estado do Piauí, com validade até 17/02/2022

P.P. 5415

BRAZIL TOWER, CESSAO DE INFRA-ESTRUTURAS, LTDA-BTC, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Declaração de Baixo Impacto, para a Estação Rádio Base- Telefonia Móvel Celular (PI_RBP), localizada na Fazenda Campo Alto, s/n, Ribeira do Piauí-PI.

Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P.P. 5410

A Empresa **Fortaleza Agroindustrial LTDA**, torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Licença de Operação - LO, para o posto de combustível da Fazenda localizado no Município de Santa Filomena – PI, para consumo próprio da fazenda.

com apresentação dos documentos e estudo de acordo com checklist.

P.P. 5411

FRANCISCO DE MELO MORAES, CPF nº 023.472.143-06, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a outorga de direito de uso de recursos hídricos de um poço tubular de coordenadas: Lat. 04° 09' 28,5"S e Long. 42° 47' 24,57"W, com volume requerido de 31.530m³/ano e a Declaração de Dispensa de Licenciamento Estadual (DDLAE) para uma área de 0,67 hectares com piscicultura. Fazenda Poção, município de Miguel Alves / PI.

P.P. 5412

**GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ****SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI****PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG****EDITAL PREG – Nº 14/2021**

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, torna público o Edital de Seleção de Profissionais para compor Equipe Técnica que atuará no Programa de Preceptorial do Curso de Medicina, da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, Centro de Ciências da Saúde - CCS em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, para atender as necessidades do referido Curso em razão da ausência de profissionais. O presente edital visa contratar coordenadores, preceptores e técnicos para compor o quadro de profissionais da Universidade Estadual do Piauí, em conformidade com o disposto no Acordo de Cooperação Técnica que celebraram entre si, a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI e a Universidade Estadual do Piauí- UESPI para os devidos fins que se especificam, nos termos do artigo art. 37, IX, da Constituição Federal e nos Decretos nº 15.547/2014 e Decreto nº 19.942/2021, bem como das demais disposições legais aplicáveis à espécie e às normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí — UESPI, por meio da Comissão Geral do Processo de Seleção instituída pela Portaria nº 0516, de 06 de setembro de 2021 e do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos — NUCEPE.

1.2 Não serão objeto de avaliação deste Processo Seletivo as legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como quaisquer alterações em dispositivos legais e normativos posteriores a essa data, salvo previsão no CRONOGRAMA.

1.3 Somente poderão concorrer neste Edital candidato(a)s que possuam os títulos e requisitos específicos constantes no Quadro Ampla Concorrência (AC), Cargo, Área de Atuação, Regime de Trabalho, conforme Anexo II, reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, observando-se em todos os casos as áreas das vagas em oferta.

1.4 O Certame consistirá de 01 (uma) Etapa: Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os grupos de concorrência, por área e será realizado conforme Cronograma de Execução - Anexo I, do presente Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Será admitida a impugnação às normas deste Edital conforme prazo estabelecido no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php, através de link específico a partir das 9h do primeiro dia às 23:59 h do último dia.

2.2 O impugnante deverá, obrigatoriamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

2.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pelo NUCEPE e Comissão Geral do Processo Seletivo, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

2.4 O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, do presente Edital.

2.5 Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão providas, por meio do Processo Seletivo, objeto deste edital, as vagas distribuídas: Ampla Concorrência (AC), Pessoas com Deficiência (PCD), Cargo, Área de atuação, Regime de Trabalho, conforme Anexo II, do presente Edital.

3.2 As Pessoas com Deficiência (PCD) concorrerão a todas as vagas em igualdade de condições em relação aos demais candidatos, conforme art. 11 do Decreto nº 15.547/2014.

3.3 Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PCD), desde que inscrito como tal, o direito à 5ª (quinta) nomeação para a vaga dentro da área de concorrência, caso venha a ocorrer, conforme disposto no § 3º e 4º do art. 11 do Decreto nº 15.547/2014.

4. DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 4.835, de 23/05/1996, nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009 e nº 6.882, de 26/08/2016.

4.2 O candidato deverá requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a partir das 9h até às 23h59 (horário do Piauí), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital, seguindo os procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php, selecionar a opção Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;

b) preencher a Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital; e

c) enviar, via upload, em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, a seguinte documentação comprobatória:

I - Para candidato Pessoa com Deficiência - PCD: Isenção conforme Lei Estadual nº 4.835/1996: Laudo médico expedido no prazo máximo de 01(um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional, que deverá especificar no laudo que o candidato possui deficiência.

II - Para candidato Doador de Sangue: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.268/2002: Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Processo Seletivo.

III - Para candidato Doador de Medula Óssea: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.397/2004: Declaração de efetivo doador de medula óssea, expedida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME.

IV - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí – Isenção conforme Lei Estadual nº 6.882/2016: Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados a data limite de inscrição prevista no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

V - Para candidato desempregado – Isenção conforme Lei Estadual nº 5.953/2009:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil e de Contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS;

b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e

c) Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

VI - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo – Desconto conforme Lei Estadual nº 5953/2009:

a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e

b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

4.3 Para os efeitos de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, neste Processo Seletivo, nos casos de Candidato Desempregado, deve ser enviada, OBRIGATORIAMENTE, toda a documentação constante nas alíneas "a", "b" e "c".

4.4 Para os efeitos de Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, neste Processo Seletivo, nos casos de Candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo deve ser enviada, OBRIGATORIAMENTE, toda a documentação constante nas alíneas "a" e "b".

4.5 NÃO será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no subitem 4.2, alínea "c", após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição.

4.6 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição e upload de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE.

4.7 NÃO será analisada a solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por fax, correio eletrônico ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou outro meio que não seja o especificado no subitem 4.2, alínea "a" deste Edital.

4.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO, poderá fazê-lo por meio de link específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php em data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital.

4.8.1 NÃO será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

4.9 Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA poderão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php, conforme subitem 5.4 deste Edital.

4.10 Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA deverão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php, conforme subitem 5.4 deste Edital.

4.11 Não será concedida Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- deixar de solicitar a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php em data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documentação;
- requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, sem apresentar a documentação prevista no subitem 4.2, alínea "c", deste Edital; ou e) não observar as datas estabelecidas no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital.

4.12 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição será ELIMINADO deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após a Homologação do Resultado Final.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A taxa de inscrição neste Processo Seletivo terá o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), devendo ser recolhida, através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, ou através de débito em conta corrente (na opção "CONVÊNIO" nos caixas eletrônicos).

5.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Somente serão homologadas as solicitações de inscrição que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

5.4 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php, a partir das 9h do dia 28/09/21 até às 23h59 do dia 08/10/21 (horário de Piauí). Os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico e inserir as documentações solicitadas, em um ÚNICO ARQUIVO, no formato PDF, respeitando a ordem dos mesmos de acordo com a forma de concorrência do candidato.

5.4.1. CARGOS COORDENADOR GERAL/COORDENADOR ESPECÍFICO POR CICLO/PRECEPTOR

A) Cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso) ou certidão de conclusão de curso, acompanhado do histórico acadêmico, de acordo com o cargo e os requisitos mínimos exigidos à vaga pretendida constantes nos itens 6 e no Quadro do Anexo II, deste Edital;

B) Cópia do diploma ou certificado do curso de pós-graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso (com data de expedição inferior a 06 (seis) meses da inscrição no certame), acompanhado do histórico acadêmico, de acordo com o cargo e os requisitos mínimos exigidos à vaga pretendida constantes nos itens 6 e no Quadro do Anexo II, deste Edital;

C) Certidão negativa atualizada expedida a menos de dois meses pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza.

D) Cópia do documento oficial de Identidade e CPF (frente e verso);

E) Certidão de quitação eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral/>;

F) Cópia de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);

G) Foto digital no formato 3x4;

H) Comprovante que possui vínculo com a UESPI (contra-cheque) para os cargos de Coordenador Geral e Coordenador Específico, exceto para preceptores.

I) Comprovante que é efetivo na unidade de saúde onde desenvolverá as suas atividades (contra-cheque), exceto para os cargos de coordenador;

J) Anexo III preenchido, Curriculum Lattes ou Vitae, anexado juntamente com os documentos comprobatórios.

5.4.2. CARGO TÉCNICO OPERACIONAL:

A) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério, Educação de Jovens e Adultos ou conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM) autenticado pela Secretaria de Educação (todos os candidatos).

B) Cópia do documento oficial de Identidade e CPF (frente e verso);

C) Certidão de quitação eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral/>;

D) Cópia de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);

E) Foto digital no formato 3x4; e

F) Anexo IV preenchido, Curriculum Lattes ou Vitae, anexado juntamente com os documentos comprobatórios.

5.5 O arquivo único contendo os documentos listados nos subitens 5.4.1 e 5.4.2, após envio, via endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php, poderá ser editado até a data limite de inscrição prevista no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital.

5.6 Em caso de edição do arquivo único contendo os documentos listados nos subitens 5.4.1 e 5.4.2, o arquivo anterior será excluído.

5.7 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Geral do Processo Seletivo do direito de excluir do certame aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se for constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

5.8 No caso de o candidato efetuar a inscrição mais de uma vez no Processo Seletivo, será considerada válida apenas a última inscrição.

5.9 A inscrição não será homologada se o candidato não anexar até a data limite de inscrição, prevista no Cronograma de Execução - Anexo I, todos os documentos exigidos neste Edital.

5.10 Não será aceito anexo ou substituição de nenhum documento após a fase de inscrições prevista no Cronograma de Execução - Anexo I.

5.11 Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

5.12 Os diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

5.13 Os títulos de mestre e doutor, obtidos em instituições brasileiras, somente serão aceitos se os diplomas ou declarações de conclusão do curso (com data de expedição inferior a 06 (seis) meses da inscrição no certame) tiverem sido expedidos por instituições cujos programas de



Pós-Graduação stricto sensu sejam reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

5.14 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas no Requerimento de Inscrição e a inexistência das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato eliminado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

5.15 O NUCEPE não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica, tais como falhas de comunicação e congestionamentos que impossibilitem a transferência de dados.

5.16 Será ELIMINADO o candidato que não atenda a todas as exigências contidas no item 4, principalmente o que se refere as alíneas dos subitens 5.4.1 e 5.4.2, deste edital.

5.17 Será realizada a Análise Curricular de todos os candidatos que tiverem sua inscrição homologada.

5.18 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá declarar-se com deficiência no ato da inscrição e anexar documentação a que se refere as alíneas do subitem 5.4.1 e 5.4.2, deste edital, juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A análise curricular dos candidatos inscritos para os cargos de coordenador Geral, Coordenador específico para cada ciclo e Preceptores será realizada por uma banca examinadora específica constituída para este fim, e os candidatos ao cargo de Técnico Operacional outra banca examinadora.

6.2 NÃO poderão participar da Banca Examinadora deste Processo Seletivo os docentes que antes da homologação das inscrições identificarem na lista de inscritos cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no processo seletivo para a área da banca que irá compor.

6.3 As notas da análise curricular devem ser registradas utilizando-se as casas decimais. Caso o algarismo da casa do centésimo a ser eliminado for maior ou igual a 5 (cinco), deve ser acrescentada uma unidade ao último algarismo decimal.

6.4 A Prova de análise curricular para os cargos de Coordenador Geral e Coordenador Específico Para Cada Ciclo E Preceptor consistirá na análise dos seguintes componentes:

- formação acadêmica;
- produção científica/técnica/cultural e/ou artística nos últimos 5 (cinco) anos;
- atualização profissional;
- experiência didático-pedagógica e/ou técnico-administrativa;
- outras atividades realizadas (participação em banca examinadora e em conselhos editoriais de revista).

6.5 A Prova de análise curricular para Técnico Operacional consistirá na análise dos seguintes componentes:

- formação acadêmica;
- Atividades acadêmicas e profissionais realizadas

6.6 A análise curricular será feita mediante a análise do Curriculum Lattes, seguindo os valores estabelecidos na tabela de pontos constante no quadro dos anexos III e IV, conforme o cargo pretendido.

6.7 Para conversão da Pontuação obtida na análise curricular, será utilizada a seguinte fórmula:
$$NC = 10 \times NP / N_{max}$$

Onde:

NC = Nota do candidato na Prova de Títulos

NP = Número de pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos

N_{max} = Total de pontos obtidos na Prova de Títulos pelo Candidato com maior pontuação

6.8 Em caso de empate serão considerados os seguintes aspectos nesta ordem:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003;
- maior nota na Avaliação de Desempenho Acadêmico;
- maior nota na Análise de Currículo; d) persistindo o empate, o de maior idade.

6.9 Para a seleção de Coordenador Geral e Coordenador Específico de cada Ciclo, será considerada a ordem de classificação da primeira até a décima colocação na classificação de notas respectivamente.

6.10 O primeiro classificado será o Coordenador Geral e do segundo até o décimo serão os Coordenadores Específicos de cada Ciclo.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O(a)s candidato(a)s contratados serão submetidos ao regime administrativo da Lei Estadual nº 5.309, de 17 de julho de 2003, e suas alterações, ao disposto no Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014, e suas alterações, aplicando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 013, de 03 de janeiro de 1994, e suas alterações, e o disposto na Lei Complementar Estadual nº 061, de 20 de dezembro de 2005, e suas alterações.

7.2 A presente contratação obedecerá ao que determina a Constituição Federal quanto à vedação para acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, ressaltando-se que, nas hipóteses constitucionais em que permitida a acumulação, estará condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

7.3 NÃO será contratado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) que tenha assumido qualquer cargo temporário em órgãos da Administração Estadual direta e indireta do Estado do Piauí, antes de decorridos 02 (dois) anos do encerramento do seu contrato anterior, salvo, mediante autorização do Governador, nas hipóteses dos incisos I, II, III, VI e VIII do caput do art. 2º da Lei nº 5.309/2003.

7.4 A contratação do(a) candidato(a) será efetuada respeitando a ordem de classificação.

7.5 O prazo de contratação para os cargos deste seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, por igual período, desde que o prazo total não exceda a 04 (quatro) anos, de acordo com o interesse e necessidade da UESPI, observando as determinações do Decreto estadual 15.547/2014, artigo 3º, III.

7.6 O contrato dos cargos objeto deste processo de seleção extinguir-se-á sem direito à indenização:

I - pelo óbito do contratado;

II - pelo término do prazo contratual ou conclusão do projeto ou programa, no caso do inciso VIII do art. 2º da Lei Estadual nº 5.309/2009;

III - por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;

IV - por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

V - quando da nomeação de aprovados em concurso público para os cargos do pessoal contratado;

VI - por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do contratado ou a conveniência administrativa.

7.7 As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos da Lei Estadual nº 5.309/2003 e do Decreto nº 15.547, de 12 de março de 2014 ensejarão a rescisão do contrato e serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurada ampla defesa, na forma do art. 5º, § 2º, da Lei Estadual nº 5.309/2003.

8. DA LOTAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO, DO CARGO E SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) neste Edital ficará com encargos sujeitos à Coordenação do Curso de medicina, podendo ser lotado em disciplinas afins às de sua formação, conforme critério da Administração da UESPI.

8.2 A Secretaria de Saúde do Estado (SESAPI) será a instituição responsável pelo pagamento do valor das bolsas de Gratificação aos cargos objeto deste processo de seleção, conforme previsto no Acordo Cooperação Técnica nº 13/2021. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para o custeio das supramencionadas bolsas.

8.3 COORDENADOR GERAL

8.3.1 REMUNERAÇÃO

8.3.1.1 01(uma) bolsa mensal no valor de R \$4.000,00 (quatro mil reais), com Carga Horária de 20 horas.

8.3.2 ATRIBUIÇÕES

8.3.2.1 Coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades do internato em medicina;

8.3.2.2 Promover articulações institucionais entre ensino, serviço e comunidade;

8.3.2.3 Cumprir as obrigações estabelecidas no acordo de cooperação técnica entre SESAPI e UESPI;

8.3.2.4 Conferir, assinar e enviar para as instâncias superiores as frequências e os relatórios de atividades dos preceptores e dos alunos;

8.3.2.5 Realizar e coordenar uma reunião ordinária mensal com os coordenadores de cada ciclo de internato, e reuniões extraordinárias quando se fizerem necessárias.

8.3.3 REQUISITOS

8.3.3.1 Ser professor efetivo do curso de medicina da UESPI.

8.3.3.2 Ser lotado no Centro de Ciências da Saúde (CCS) da UESPI e possuir pós-Graduação a nível de doutorado.

8.3.3.3 Na ausência de Candidato com pós-graduação a nível de doutorado será aceito com nível de mestrado.

8.3.3.4 Experiência em articular, coordenar, acompanhar o desenvolvimento dos projetos pedagógicos de cursos de graduação em medicina.

8.3.3.5 Experiência em Coordenar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades do internato em medicina.

8.4 COORDENADOR ESPECÍFICO POR CICLO

8.4.1 REMUNERAÇÃO

8.4.1.1 01(uma) bolsa mensal no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), com Carga Horária de 20 horas semanais.

8.4.2 ATRIBUIÇÕES

- 8.4.2.1** Realizar reunião com os alunos e preceptores no início de cada ciclo de internato e/ou disciplina para orientar sobre as normas de funcionamento das mesmas;
- 8.4.2.2** Coordenar as atividades teóricas e práticas dos preceptores e alunos;
- 8.4.2.3** Estimular e coordenar a realização de trabalhos de pesquisa em sua área específica;
- 8.4.2.4** Supervisionar as avaliações teóricas e práticas dos alunos durante e no final de cada ciclo e/ou disciplina;
- 8.4.2.5** Conferir as atividades e frequências dos preceptores e alunos e enviar relatórios mensais e ao final de cada ciclo e/ou disciplinas para o coordenador geral;
- 8.4.2.6** Fazer cumprir as normas regimentais da UESPI, dos hospitais e demais campos de estágios no âmbito da sua coordenação;
- 8.4.2.7** Participar das reuniões mensais ordinárias e das reuniões extraordinárias quando se fizerem necessárias.
- 8.4.2.8** Elaborar e atualizar de acordo com as resoluções o programa de estágio em conjunto com os preceptores da área, apresentando-o ao coordenador geral.
- 8.4.2.9** Aplicar aos preceptores e discentes as penalidades de advertências verbais e sigilosas quando pertinentes e comunicá-las à coordenação geral.

8.4.3 REQUISITOS

- 7.4.3.1** Ser profissional médico da área pretendida para a atuação nos campos estágios;
- 7.4.3.2** Ser professor efetivo da UESPI;
- 7.4.3.3** Ter certificado de conclusão de residência médica e/ou título de especialista reconhecido pelo MEC ou órgão legalmente reconhecido, na área em que pretende atuar ou áreas afins;
- 7.4.3.4** Ter experiência mínima de 2 anos de docência superior e na coordenação de internatos de medicina.
- 7.4.3.5** Na ausência de candidatos que preencham o pré-requisito 7.4.3.2, poderá concorrer profissional médico que seja servidor público estadual, lotado no local onde será desenvolvido o ciclo de internato e que preencha os demais itens.

8.5 PRECEPTOR

8.5.1 REMUNERAÇÃO

- 7.5.1.1** 01(uma) bolsa mensal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para preceptores 24 horas e de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para preceptores 12 horas.

8.5.2 ATRIBUIÇÕES

- 8.5.2.1** A preceptoría em Medicina consiste no acompanhamento, orientação e avaliação das atividades e da aprendizagem teórico-prática, dos estudantes de Medicina em formação, realizada por profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação, vinculados ao Sistema Único de Saúde.
- 8.5.2.2** O/A Preceptor/a acompanha os/as estudantes de graduação do Curso de Medicina dentro das Unidades de Saúde, desde a atenção primária até a alta complexidade necessárias à formação acadêmica do/a discente, de acordo com a necessidade do curso e sob a supervisão de docente da Instituição de Ensino Superior.

8.5.3 REQUISITOS

- 8.5.3.1** Ser profissional médico da área pretendida para a atuação nos campos estágios, ou áreas afins;
- 8.5.3.2** Ser médico efetivo na unidade de saúde onde desenvolverá as suas atividades;
- 8.5.3.3** Ter certificado de conclusão de residência médica e/ou título de especialista reconhecido pelo MEC ou órgão legalmente reconhecido, na área em que pretende atuar ou áreas afins;
- 8.5.3.4** Ter experiência mínima de 2 anos de atuação profissional na sua área.

8.6 TÉCNICO OPERACIONAL

8.6.1 REMUNERAÇÃO

- 8.6.1.1** 01(uma) bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), com carga horária de 20 horas.

8.6.2 ATRIBUIÇÕES

- 8.6.2.1** Coletar a frequência dos preceptores e dos alunos;
- 8.6.2.2** Facilitar a comunicação entre os hospitais e a UESPI/CCS através do encaminhamento de documentações dos discentes e docentes;
- 8.6.2.3** Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias e participar da elaboração das atas e demais documentos;
- 8.6.2.4** Auxiliar o preceptor e coordenador nas demandas diárias para o bom funcionamento do estágio e/ou disciplina;

8.6.3 REQUISITOS

- 8.6.3.1** No mínimo possuir diploma de ensino médio;
- 8.6.3.2** Ser funcionário público e exercer as suas funções na Universidade Estadual do Piauí ou no Local onde exercerá as suas atividades.
- 8.6.3.3** Ter conhecimento mínimo em Excel, Word, powerpoint e no SEI.

8.7 Ao bolsista contratado é proibido:

- I - desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II - retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição.

- III - recusar fé a documentos públicos;
- IV - retardar andamento de documento e processo ou execução de serviço, deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse pessoal;
- V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição;
- VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado, inclusive a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- VII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- VIII - participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade comercial ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- IX - atuar como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- X - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, exigir vantagem indevida para si ou para outrem, em razão de suas atribuições;
- XI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XII - proceder de forma desidiosa;
- XIII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XIV - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações transitórias e de emergência;
- XV - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- XVI - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro.

8.8 São penalidades disciplinares aplicáveis aos bolsistas:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - demissão;
- 8.8.1** Na aplicação das penalidades serão consideradas:
- I - a natureza, a gravidade e as circunstâncias em que a infração foi cometida;
- II - os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- III - os antecedentes funcionais do servidor;
- IV - a reincidência.

8.8.2 É causa agravante haver o servidor cometido o fato em concurso de pessoas.

8.9 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do subitem 8.6 incisos I, II, III, V e VI e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

8.10 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas disciplinares, de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

8.11 Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o contratado substituto que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

8.12 Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o contratado obrigado a permanecer em serviço.

8.12.1 Aplicada a penalidade de suspensão, a autoridade deverá apreender carteiras funcionais, insígnias, distintivos, armas e quaisquer outros documentos ou objetos que possibilitem o contratado suspenso apresentar-se na qualidade de servidor substituto.

8.13 A demissão ao bolsista será aplicada nos seguintes casos:

- I - crime contra a administração pública;
- II - abandono de cargo, na forma prevista no art. 159 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;
- III - inassiduidade habitual, entendida nos termos do art. 160 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;
- IV - improbidade administrativa;
- V - incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;
- VI - insubordinação grave em serviço;
- VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII - revelação de informação sigilosa da qual se apropriou em razão do cargo;
- IX - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio estadual;
- X - corrupção;
- XI - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XII - transgressão dos incisos IV, IX, X, XI, XII, XIV, XV e XVII do art. 138, da Lei Complementar estadual nº 13/1994.

8.14 A demissão, nos casos dos incisos IV, IX e X do subitem 8.11, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

8.14.1 A demissão, por infringência do subitem 8.7, incisos VII e VIII, incompatibiliza o ex-servidor substituto para nova investidura em cargo público estadual, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

8.14.2 NÃO poderá retornar ao serviço público estadual o servidor substituto que for demitido por infringência do subitem 8.7, incisos I, IV, IX e X.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os recursos contra o edital, a Homologação de Inscrição e Análise Curricular devem ser dirigidos à Presidente da Comissão Geral do Processo Seletivo e enviados por meio do endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php conforme data especificada Cronograma de Execução - Anexo I, e determinações estabelecidas neste Edital, no período de 9h do primeiro dia às 13h do segundo dia.

9.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital excluirá o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, não sendo permitida qualquer exceção.

9.3 Todos os atos e resultados decorrentes do processo seletivo serão divulgados no site da Universidade Estadual do Piauí – UESPI (www.uespi.br), do NUCEPE (nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php) e no Diário Oficial do Estado – DOE/PI.

9.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo, por meio do telefone (86) 3213-7801 ou via internet, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/preg_preceptor2021.php e por meio do email: seletivopreceptor2021@ccs.uespi.

9.5 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatas a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.6 O prazo de validade do Edital de Seleção de Profissionais para compor Equipe Técnica que atuará no Programa de Preceptorial do Curso de Medicina será 12 (doze) meses, contado a partir da data de homologação do resultado final, prorrogáveis por igual período, conforme legislação vigente e necessidade e interesse da UESPI.

9.7 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Geral do Processo Seletivo.

Teresina-PI, 17 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Gustavo Oliveira de Meira Gusmão
Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação – PREG/UESPI
Matrícula nº268498-5

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	17/09
Interposição de recurso contra o Edital	20/09
Resultado(s) da(s) Interposição(ões) do(s) Recurso(s) contra o Edital	21/09
Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	22/09
Divulgação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	23/09
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	24/09
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	27/09
Período de Inscrições	28/09 a 08/10
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	09/10
Homologação das Inscrições	18/10
Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições	19/10

Resultado da Interposição de Recurso contra Homologação das Inscrições e Resultado final das homologações das inscrições	22/10
Resultado Parcial da Análise Curricular	27/10
Interposição de Recurso contra o Resultado Parcial da Análise Curricular	29/10
Resultado da Interposição de Recurso contra Análise Curricular	03/11
Resultado Final da Seleção	05/11
Assinatura do Termo de Adesão	08 a 12/11
Início das atividades	14/11

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS DISTRIBUÍDAS POR CARGO, ÁREA DE ATUAÇÃO, AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E REGIME DE TRABALHO.

VAGA PARA COORDENADOR GERAL

Área de atuação	Número de Vagas AC	Número de Vagas PCD	Carga Horária Semanal
Medicina	1	-	20 horas

VAGAS PARA COORDENADOR ESPECÍFICO DE CADA CICLO

Área de Estágio Internato Medicina	Número de Vagas AC	Número de Vagas PCD	Carga Horária Semanal
Ginecologia	1	-	20 horas
Obstetrícia	1	-	20 horas
Pediatria e Cirurgia Pediátrica	1	-	20 horas
Neonatologia	1	-	20 horas
Clínica Médica	1	-	20 horas
Clínica Cirúrgica	1	-	20 horas
Urgência e Emergência	1	-	20 horas
Programa saúde da família	1	-	20 horas
Saúde Mental	1	-	20 horas



VAGAS PARA PRECEPTORES

Área de Estágio Internato Medicina	Número de Vagas AC	Número de Vagas PCD	Carga Horária Semanal
Ginecologia	2 (HGV)	-	24 horas
Obstetrícia	4 (HGV)	-	24 horas
Pediatria	4 (HILP)	-	24 horas
Neonatologia	4 (MDER)	-	24 horas
Urgência e emergência (clínica)	2 (HUT)	-	24 horas
Urgência e emergência (clínica)	4 (Demerval Lobão)	-	12 horas
Urgência e emergência (cirurgia)	4 (HUT)	-	12 horas
Clínica médica	1 (Clínica médica Geral - HGV)	-	24 horas
Clínica médica	1 (UTI - HGV)	-	24 horas
Clínica médica	2 (Infectologia HDIC)	-	24 horas
Clínica médica	1 (Nefrologia HGV)	-	24 horas
Clínica médica	1 (Cardiologia HGV)	-	24 horas
Saúde mental (psiquiatria)	1 (Areolino de Abreu)	-	24 horas
Saúde mental (psiquiatria)	2 (CAPS)	-	24 horas
PSF	1 UBS (Água Mineral)	-	24 horas
PSF	1 (UBS Nova Brasília)	-	24 horas
PSF	2 Demerval Lobão)	-	24 horas
Urologia	1 (HGV)	-	24 horas
Geriatria	1 (HGV)	-	24 horas
Medicina intensiva	1 (HGV)	-	24 horas
Dermatologia	1 (HGV)	-	24 horas
Imunologia	1 (HGV)	-	24 horas
Clínica Cirúrgica (Pesquisa em cirurgia experimental)	1 (HGV ou UESPI)	-	24 horas

Diagnóstico por imagem	1 (HGV)	-	24 horas
Anestesiologia	1 (HGV)	-	24 horas
Hematologia	1 (HEMOPI)	-	24 horas
Doenças infecciosas e parasitárias	1 (HDIC)	-	24 horas
Puericultura	1 (HILP)	-	24 horas
Pediatria	1 (HILP)	-	24 horas

VAGAS PARA TÉCNICO OPERACIONAL

Área de atuação	Número de Vagas Ampla Concorrência	PCD	Carga Horária Semanal
Apoio técnico e operacional às coordenações de graduação e pós graduação da UESPI nos seus hospitais de ensino e no CCS.	1 HGV	-	20 horas
Apoio técnico e operacional às coordenações de graduação e pós graduação da UESPI nos seus hospitais de ensino e no CCS.	1 MDER	-	20 horas
Apoio técnico e operacional às coordenações de graduação e pós graduação da UESPI nos seus hospitais de ensino e no CCS.	1 HILP	-	20 horas
Apoio técnico e operacional às coordenações de graduação e pós graduação da UESPI nos seus hospitais de ensino e no CCS.	1 HDIC	-	20 horas
Apoio técnico e operacional às coordenações de graduação e pós graduação da UESPI nos seus hospitais de ensino e no CCS.	2 CCS / FACIME	-	20 horas



ANEXO III
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRÍCULAR DE COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ESPECÍFICO PARA CADA CICLO E PRECEPTOR.

O preenchimento de toda a Coluna 2 é de inteira responsabilidade do/a candidato/a. Não serão consideradas as anotações com rasuras. Só serão consideradas as atividades que vierem com comprovação anexada.

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PRECEPTOR			
ÁREA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Itens pontuáveis	Coluna 1 Valor Unitário	Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato	Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca
1. Certificado de Especialização <i>Latu Sensu</i> na área exigida para a vaga ou na área da saúde.	1,0		
2. Certificado de Residência na área exigida para a vaga ou Multidisciplinar em Saúde.	2,0		
3. Diploma de Mestrado	3,0		
4. Diploma de Doutorado	6,0		
Pontuação total na área I			
ÁREA II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS			
Itens pontuáveis	Coluna 1 Valor Unitário	Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato	Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca
5. Artigo publicado (Apenas primeira página)	1,0		
6. Organização de livro (Apenas a capa)	3,0		
7. Capítulo de livro (Capa e primeira página do capítulo)	1,0		
8. Tema livre ou poster em Congresso (certificado)	0,2		
9. Apresentação Oral em Congresso (certificado)	0,4		
10. Palestrante em Congresso ou similar (certificado)	0,8		
Pontuação total na área II			
ÁREA III - ATUAÇÃO PROFISSIONAL			
Itens pontuáveis	Coluna 1 Valor Unitário	Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato	Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca
11. Ano completo de trabalho na área exigida para a vaga	2,0		
12. Ano completo na gestão de serviços de saúde	3,0		
13. Organização de eventos na área da saúde ou na área de formação exigida para a vaga.	0,5		

Pontuação total na área III			
ÁREA IV- ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SAÚDE			
Itens pontuáveis	Coluna 1 Valor Unitário	Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato	Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca
14. Quadrimestre completo de participação como preceptor em programas PET-Saúde	0,5		
15. Quadrimestre completo de participação como preceptor em Estágios Curriculares de Graduação da UESPI.	1,0		
16. Quadrimestre completo de participação como preceptor em Estágios Curriculares de outras IES.	1,0		
17. Quadrimestre completo de participação como preceptor em Especialização ou Residência	1,5		
Pontuação total na área IV			
ÁREA V - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PESQUISA			
Itens pontuáveis	Coluna 1 Valor Unitário	Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato	Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca
18. Ano completo de participação em projetos de extensão ou pesquisa promovidos pela UESPI ou outra IES.	1,0		
Pontuação total na área V			
Pontuação Final			

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA SEPARADA POR ÁREAS

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DE TÉCNICO

OPERACIONAL

1. Formação Acadêmica	VALORAÇÃO DE COMPONENTES CURRICULARES	Pontuação Atribuída pelo Candidato	
	NA ÁREA DO CONCURSO		
	PONTOS		
Doutorado	50		
Mestrado	30		
Especialização	20		
Conclusões de créditos de Mestrado ou Curso de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas-aula. Residência na área de saúde de 02 (dois) anos	15		
Graduação em Curso Superior de Duração Plena	10		
Ensino Médio Completo	2		
2. ATIVIDADES ACADÊMICAS E PROFISSIONAIS REALIZADAS (ÚLTIMOS CINCO ANOS)			
2.1. Participação:	Pontos	Pontuação Atribuída pelo Candidato	Pontuação Atribuída pela Comissão
2.1.1. Participação em Eventos, Simpósios e Congressos	0,5		
2.1.2. Palestrante e/ou Debatedor em Eventos, Simpósio ou Congressos	1,0		
2.1.3. Ministrante de Cursos (mínimo 8 horas)	1,0		
2.2. Experiência Profissional	Pontos		
2.2.2. Cargo Técnico de Exercício na Profissão	2 por ano		
2.2.3. Estágios Profissional/Curricular na Área do Processo Seletivo	2 por semestre		
2.3. Certificações	Pontos		
2.3.1. Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na Área do Processo Seletivo	2,0		
2.3.2. Cursos da Área do Processo Seletivo	1,0		

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA SEPARADA POR ÁREA

Of. 296

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI CNPJ 07.102.106/0001-45, torna público que solicitou à SEMAR a expedição de **Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Outorga Preventiva** para instalação do Sistema Adutor Pedregulho, na Barragem Pedregulho, Bacia do Parnaíba, coordenadas Lat.9°12'30.0" e Lon.42°25'54.1", para reservar 97.200m³/ano para Abastecimento Público.

P. P. 5409

AAGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO SANTOS, inscrita no CNPJ 09.120.568/0001-10, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA (Nº 0124/2020-A), para a atividade de extração de argila e areia para utilização na construção civil situada na Faz. Santo Onofre, Data Várzea, s/n, zona urbana de Buriti dos Lopes-PI, com validade de 4 anos.

P. P. 5414

LICENÇA AMBIENTAL

MR DE BRITO COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.000.011/0001-68 torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR a LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO, para TPP-TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS para seus veículos.

P. P. 5417

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

COMUNICADO

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna sem efeito a publicação da **PORTARIA GAB Nº 077/2021 078/2021, de 13 de agosto de 2021**, publicada no DOE, Página 16, da Edição nº 174, na data de 13 de agosto de 2021.

Teresina, 20 de setembro de 2021

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

OF. 2094

Publicação da licença concedida pela SEMAR-PI:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI - CNPJ 09.034.960/0001-47, torna público que requereu junto à SEMAR/PI – Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, o pedido de Outorga de Direito de Uso para Captação Superficial: bacia hidráulica da Barragem Jenipapo, município de Dom Inocêncio-PI, Captação do Sistema Adutor Padre Lira, coordenadas geográficas 08°39'29.11"S (latitude) e 42°08'31.38"W (longitude) reservar 525.600,00 m³/ano, Rio Piauí, Bacia do Canindé, para fins de abastecimento público.

OF. 2122

Publicação da licença concedida pela SEMAR-PI:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI torna público que solicitou da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR, a **DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL – DBIA** para Implantação de PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ PIAUÍ, LOCAL: Zona Rural. **PASSAGEM MOLHADA 01: Extensão: 10,00 m, Largura: 4,00 m; PASSAGEM MOLHADA 02: Extensão: 7,00 m Largura: 4,00 m; PASSAGEM MOLHADA 03: Extensão: 7,00 m Largura: 5,00 m; PASSAGEM MOLHADA 04: Extensão: 7,00 m Largura: 5,00 m; PASSAGEM MOLHADA 05: Extensão: 5,00 m Largura: 9,00 m PASSAGEM MOLHADA 06: Extensão: 13,00 m Largura: 5,00 m; PASSAGEM MOLHADA 07: Extensão: 8,00 m Largura: 5,00 m.**

OF. 2122



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
Daniel Araújo de Carvalho

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaina Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Carina Thomaz Câmara

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Howzembergson de Brito Lima

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.